



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: O JORNAL

Data: 01 / 12 / 2017

Edição: 1495 Página: 08



000002

Município de Capanema - PR

Processo inexigibilidade: 9

Capanema, 30 de Julho de 2018.

PROTOCOLO NÚMERO: 9

DE: ZAIDA TERESINHA PARABOCZ

PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O custo máximo global importa em R\$ 80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).

Cordialmente

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2018

AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

O custo máximo global importa em R\$ 80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 - MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 - MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

Esse Processo de Inexigibilidade se faz necessária para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; ”

Assim sendo, diante dos fatos acima citados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Capanema - PR opina pela Legalidade da Inexigibilidade de Licitação, de forma que não há qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.

Capanema, 30 de Julho de 2018

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Esse Processo de Inexigibilidade se faz necessária para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 - MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 - MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

Valor Total da Aquisição: R\$ 80.710,00(Oitenta mil, setecentos e dez reais)

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1. Os conjuntos Escolares deverão ser entregues no máximo em 20 (vinte) dias após a solicitação formal do Departamento de compras. Os mesmos serão entregues pela Empresa Movesco-Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, consorciada da empresa ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conforme ofício nº 318/2018 datado de 28/06/2018 em anexo.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 6(seis) meses.



000005

Município de Capanema - PR

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 30 de julho de 2018

Zaida Teresinha Parapocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

000006

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

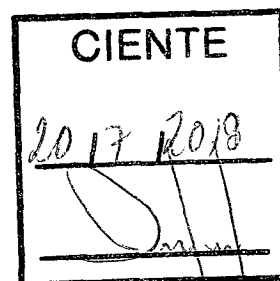
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	54051- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	132	214,00	28.248,00
2	54052- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	128	225,00	28.800,00
3	54053- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	81	262,00	21.222,00
4	54054 - CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	CONJ	6	340,00	2.040,00
5	54055- MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	UN	2	200,00	400,00
TOTAL GERAL					R\$ 80.710,00

DATA 13/07/2018



A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - https://www.fnde.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018

Processo nº 23034.002256/2018-05

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente Substituto, o Sr. ROGÉRIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.048, SSP/DF, CPF 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278, de 06 de março de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 07/03/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 10/2017, homologada em 22/01/2018, processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 10/2017 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPEWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	25	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	50.000	UNIDADE	BA	R\$ 220,00	R\$ 11.000.000,00
	26	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	50.000	UNIDADE		R\$ 254,00	R\$ 12.700.000,00
	27	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	55.000	UNIDADE		R\$ 240,00	R\$ 13.200.000,00
	28	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	55.000	UNIDADE		R\$ 273,00	R\$ 15.015.000,00
	29	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	150.000	UNIDADE		R\$ 262,00	R\$ 39.300.000,00
	30	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	150.000	UNIDADE		R\$ 291,90	R\$ 43.785.000,00
	31	Conjunto Professor 01	46.697	UNIDADE		R\$ 335,00	R\$ 15.643.495,00
	32	Mesa acessível 02	9.324	UNIDADE		R\$ 200,00	R\$ 1.864.800,00
10	73	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	38.500	UNIDADE	PR, SC, RS	R\$ 214,00	R\$ 8.239.000,00
	74	Conjunto Aluno – Tamanho 04 (Modelo 2 - ABS)	38.500	UNIDADE		R\$ 244,00	R\$ 9.394.000,00
	75	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	47.000	UNIDADE		R\$ 225,00	R\$ 10.575.000,00
	76	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 2 - ABS)	47.000	UNIDADE		R\$ 255,00	R\$ 11.985.000,00
	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	163.000	UNIDADE		R\$ 262,00	R\$ 42.706.000,00
	78	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (Modelo 2 - ABS)	163.000	UNIDADE		R\$ 292,00	R\$ 47.596.000,00
	79	Conjunto Professor 01	33.621	UNIDADE		R\$ 340,00	R\$ 11.431.140,00
	80	Mesa acessível 02	12.014	UNIDADE		R\$ 200,00	R\$ 2.402.800,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do Consórcio Fênix

CNPJ n.º: 97.466.593/0001-18		Razão Social: ERGO MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.		VC
Endereço: Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944 - Bairro Rio Caveiras				
Cidade: Biguaçu		UF: SC		CEP: 83.055-320
Telefone: (41) 3888-2614				
Endereço Eletrônico: licitacoes@cequipel.com.br				
Representante: Airtton Bohrer Oppitz				
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 3021181437 - SSP/RS			CPF n.º: 225.161.400-10	

1ª Classificada - Empresas Consorciadas

CNPJ: 93.234.789/0001-26		Razão Social: MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.	
Endereço: BR 386, Km 341 - Bairro Bom Pastor			
Cidade: Lajeado		UF: RS	CEP: 95.905-500
Telefone: (51) 3748-9011			
Endereço Eletrônico: movesco@movesco.com.br			
Representante: Lisete Leindecker Reiter			
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1016689026 - SSP/RS		CPF n.º: 368.476.580-53	

CNPJ: 11.676.271/0001-88		Razão Social: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Estrada do Palmital nº 5.000 - Bairro Palmital		
Cidade: Saquarema	UF: RJ	CEP: 28.800-000
Telefone: (22) 2664-4090		
Endereço Eletrônico: licitacao@deltamoveis.com.br		
Representante: Fabio Magid Bazhuni Maia		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 08.395.297-20 - DIC/RJ		CPF n.º: 905.650.297-20

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

- 4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

- 4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0741063).

- 4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido

pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 10/2017**, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0741063).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON BOHRER OPPITZ**, Usuário Externo, em 25/01/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO**, Testemunha, em 25/01/2018, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO**, Testemunha, em 25/01/2018, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT**, Presidente, Substituto(a), em 26/01/2018, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0741061** e o código CRC **86F80B12**.

Assinado eletronicamente por:

000/011

ROGÉRIO FERNANDO LOT
Presidente Substituto do FNDE
Órgão Gerenciador

AIRTON BOHRER OPPITZ
Ergo-Mobili Indústria e Comércio de Móveis LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO
CPF: 014.264.631-89
RG: 3715511 SSP/DF

LEOMIR FERREIRA DE ARAÚJO
CPF: 006.295.171-85
RG: 568.397-1 MB/RJ

Referência: Processo nº 23034.002256/2018-05

SEI nº 0741061





AO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE MERCADO, QUALIDADE E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2017
Ref: Apresentação de Justificativa para redução de preços

Senhor Pregoeiro, Administração FNDE

Por intermédio desta acho importante fazer alguns comentários que talvez não sejam do conhecimento dos senhores (as), mas poderão dar uma visão histórica e atual sobre o Mercado do Mobiliário Escolar Brasileiro.

A Ergo Mobili apresentou proposta vencedora para o Pregão Eletrônico 10/2017 em consórcio com as empresas Movesco e Delta. Cotamos mobiliário da marca Cequipel que foi a primeira empresa brasileira a certificar o mobiliário escolar, quando a certificação ainda não era compulsória. Creio que estas três empresas sejam as mais antigas do mercado de mobiliário escolar no Brasil, todas as três com mais de 30 anos de atividade no mercado escolar. As três tinham clientes públicos e privados que compravam seus modelos de conjuntos escolares em todo território Nacional, porém com o advento deste Pregão Nacional do FNDE, a maioria dos antigos clientes públicos destas três empresas deixaram de licitar seus próprios modelos para aderir ao pregão do FNDE, esta situação acabou diminuindo drasticamente o faturamento das consorciadas e criando uma dependência muito grande das empresas vencerem estes Pregões do FNDE, pois seus clientes públicos antigos deixaram de adquirir os conjuntos escolares tradicionais para aderir à ata do FNDE através do convenio Federal, restando somente a elas os clientes privados.

Além disso esta relação com clientes públicos era capilar, feita durante 30 anos de relacionamento com o mercado, porém o pregão do FNDE permitiu que outras empresas, de outros segmentos de mobiliário, migrassem para o mercado de escolar, sem conhecer cliente algum, bastava ganhar o Grupo e esperar "sentada" os pedidos. Estes pregões então, além de concentrar 70% do mercado escolar hoje, colocaram outras empresas de outros segmentos no mercado escolar remanescente.

No Grupo CEQUIPEL por exemplo, com o advento do pregão escolar do FNDE, tivemos uma redução de 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais) de faturamento para RS 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) em 2016. Fechamos uma unidade produtiva e dispensamos 800 colaboradores, Movesco e Delta também sofreram reduções significativas. Atualmente a situação agravou-se, são três fábricas que precisam se manter na ativa o que só é possível se firmarmos o contrato desta licitação, pois o registro de preços do FNDE é o que mantém a operação destas fábricas, pois creio que ele represente em adesões com verba do FNDE e com verbas próprias, mais de 70% do MERCADO ESCOLAR BRASILEIRO. Por este motivo é que desde o primeiro registro de preços temos baixado os valores unitários e



000013

desconsiderado o aumento inflacionário, pois para as Consorciadas é melhor manter as fábricas com um percentual pequeno de lucratividade do que sem nenhum pedido.

Inicialmente vamos enfatizar que a embalagem do FNDE é mais cara, hoje inclui tampografia, exige testes de arrancamento de filetes, os tampos estão com fôrmica também na parte inferior, e existe uma fiscalização direta nas fábricas feita pelo próprio FNDE. As empresas menores que produzem também estes modelos fazem somente uma certificação anual (modelo simples) por serem a maioria absoluta microempresas, e além de não terem as exigências complementares do FNDE, não são fiscalizadas por ninguém, pois o INMETRO não tem nenhuma equipe de fiscalização, só faz alguma suspensão de selo mediante denúncia comprovada.

Diante deste panorama nos causa estranheza a negociação solicitada, depois de já encerrados os lances do pregão, pois os preços já estão abaixo do estimativo, e este estimativo fica sempre influenciado para baixo em função das empresas menores que não concorrem no pregão FNDE, mas atuam com o mesmo modelo com custos reduzidos de matéria prima e não sofrem fiscalização, além de carga tributária diferenciada para microempresa em torno de 20% menor que para as Consorciadas.

Além de tudo isto precisamos considerar o aumento da matéria prima utilizada na fabricação dos conjuntos tais como aço, laminados, embalagem entre outros. Apesar de negociarmos muito com nossos fornecedores devido à grande quantidade comprada para abastecer as fábricas, somente o tubo de aço sofreu reajuste de 43,83% por Kg (conforme notas fiscais em anexas emitidas pelo fornecedor Panatlântica) o mesmo utilizado pelas três empresas consorciadas. O aço representa sozinho 60% do custo do conjunto.

Os dissídios coletivos que estabelecem os reajustes salariais dos empregados foram de 9% e 8% em 2016 e 2017. Lembramos que o Paraná tem o maior salário mínimo regional do país o que encabeça todas as negociações coletivas no estado não nos permitindo fechar reajustes abaixo do mínimo regional. Além disto, o custo com equipamentos de segurança para todas as Consorciadas subiu 18% (dezoito por cento).

Quanto ao frete nem há o que se falar, o petróleo nestes últimos anos teve alta de pelo menos 25%, há dois anos a gasolina custava 50% a mais que o Diesel atualmente ambos possuem praticamente o mesmo valor tal foi a alta do Diesel no Brasil. Ainda as regiões que nos propomos a entregar são as mais extensas em território, o Rio Grande do Sul e a Bahia são considerados diferenciais no cálculo do frete, pois na Bahia além da grande extensão do Estado não existe frete de retorno para o Sul, os caminhões voltam vazios. O Grupo 10 do Sul, está no extremo do mapa brasileiro, o Rio Grande do Sul, por exemplo faz divisa com outros países, daí também não tem frete de retorno, pois nossos caminhões não têm licença de transporte internacional.

Diante de todas estas alegações e as devidas comprovações através de notas fiscais, os preços praticados já estão abaixo da média estimativa do mercado, porém vamos concordar com a redução dos 15% (quinze por cento) solicitada pela Administração e para manter a parceria de fornecimento, tão somente pela dependência direta que temos hoje deste contrato para nossa sobrevivência, mas



000014

ênfatizando que não deixar  resultados necess rios para as empresas do Cons rcio. Portanto seguem abaixo nossa proposta de pre os para os Grupos 4 e 10, atendendo os 15% de redu  o solicitados.

Desculpe nossa franqueza e desabafo, mas acho importante dar-lhes conhecimento dos fatos reais deste mercado, at  para registro hist rico, pois o FNDE de fato est  fazendo seu papel e consegue comprar hoje mais barato os produtos para educa  o no Pa s. Por m as antigas empresas do segmento foram prejudicadas, algumas at  encerraram suas atividades, principalmente as mais antigas como Santhe, Balfar, Modilac.

NOVA PROPOSTA DE PRE OS GRUPO 04

ITEM	GRUPO	DESCRI��O	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANG�NCIA	Valor Unit�rio	Valor Total
25	4	Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04 (MDF/MDP)	50.000	UN	BA	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R\$ 11.000.000,00 (Onze milh�es de reais)
26		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04b (ABS)	50.000	UN		R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)	R\$ 12.700.000,00 (Doze milh�es e setecentos mil reais)
27		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-05 (MDF/MDP)	55.000	UN		R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)	R\$ 13.200.000,00 (Treze milh�es e duzentos mil reais)
28		Conjunto Professor/ MODELO FDE/FNDE CJA-05b (ABS)	55.000	UN		R\$ 273,00 (Duzentos e setenta e tr�s reais)	R\$ 15.015.000,00 (Quinze milh�es e quinze mil reais)
29		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06 (MDF/MDP)	150.000	UN		R\$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais)	R\$ 39.300.000,00 (Trinta e nove milh�es e trezentos mil reais)



ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
30		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06b (ABS)	150.000	UN		R\$ 291,90 (Duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)	R\$ 43.785.00,00 (Quarenta e três milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais)
31		Conjunto Professor / MODELO FDE/FNDE CJP-01	46.697	UN		R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais)	R\$ 15.643.495,00 (Quinze milhões seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)
32		Mesa Acessível 02 / MODELO FDE/FNDE MA-02	9.324	UN		R\$200,00 (Duzentos reais)	R\$ 1.864.800,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL DO GRUPO 4 - R\$ 152.508.295,00 (Cento e cinquenta e dois milhões quinhentos e oito mil duzentos e noventa e cinco reais).							

NOVA PROPOSTA DE PREÇOS GRUPO 10

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
73	10	Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04 (MDF/MDP)	38.500	UN	PR,SC,RS	R\$ 214,00 (Duzentos e quatorze reais)	R\$ 8.239.000,00 (oito milhões duzentos e trinta e nove mil reais)
74		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-04b (ABS)	38.500	UN		R\$ 244,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais)	R\$ 9.394.000,00 (Nove milhões trezentos e noventa e quatro mil reais)
75		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-05 (MDF/MDP)	47.000	UN		R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)	R\$ 10.575.000,00 (Dez milhões quinhentos e setenta e cinco mil reais)



0000/16

ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	UN. MEDIDA	GRUPO DE ABRANGENCIA	Valor Unitário	Valor Total
76		Conjunto Professor / MODELO FDE/FNDE CJA-05b (ABS)	47.000	UN		R\$ 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco reais)	R\$ 11.985.000,00 (Onze milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais)
77		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06 (MDF/MDP)	163.00	UN		R\$ 262,00 (Duzentos e sessenta e dois reais)	R\$ 42.706.000,00 (Quarenta e dois milhões setecentos e seis mil reais)
78		Conjunto Aluno / MODELO FDE/FNDE CJA-06b (ABS)	163.00	UN		R\$292,00 (Duzentos e noventa e dois reais)	R\$ 47.596.000,00 (Quarenta e sete milhões quinhentos e noventa e seis mil reais)
79		Conjunto Professor / MODELO FDE/FNDE CJP-01	33.621	UN		R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)	R\$ 11.431.140,00 (Onze milhões quatrocentos e trinta e um mil cento e quarenta reais)
80		Mesa Acessível 02 / MODELO FDE/FNDE MA-02	12.014	UN		R\$ 200,00 (Duzentos reais)	R\$ 2.402.800,00 (Dois milhões quatrocentos e dois mil e oitocentos reais)
VALOR TOTAL DO GRUPO 10 é de R\$ 144.328.940,00 (Cento e quarenta e quatro milhões trezentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta reais).							

NOME CONSÓCIO	CONSÓRCIO FENIX		
INTEGRANTES CONSÓRCIO	ERGO-MÓBILI	MOVESCO	DELTA
FABRICANTE	CEQUIPEL	MOVESCO	DELTA
FORNECEDOR	ERGO-MÓBILI	MOVESCO	DELTA
MARCA	CEQUIPEL CEQUIPEL & ERGO-MÓBILI	MOVESCO	DESK MÓVEIS



Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Apesar deste panorama ficamos acima de tudo honrados em mais uma vez participar deste certame, e aguardamos pela adjudicação de nossa proposta firmando nossos votos de elevada estima.

Cordialmente.

Airton Bohrer Oppitz
DIRETOR PRESIDENTE

000018

Ofício n.º 318/2018

Biguacu, 28 de junho de 2018

A(o) Senhor(a)
EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1ª andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 78679 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE CAPANEMA, PR, 75.972.760/0001-60, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 78679

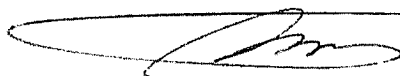
ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02/2018	73	Conjunto Aluno □ Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	132,00	214,00	28.248,00
02/2018	75	Conjunto Aluno □ Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	128,00	225,00	28.800,00
02/2018	77	Conjunto Aluno □ Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	81,00	262,00	21.222,00
02/2018	79	Conjunto Professor / CJP-01	26/01/2018 a 26/01/2019	6,00	340,00	2.040,00
02/2018	80	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	26/01/2018 a 26/01/2019	2,00	200,00	400,00
TOTAL						80.710,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos

cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

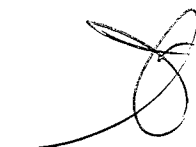
3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,



AIRTON BOHRER OPPITZ
ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Registre-se, nesta data, que o
presente fornecimento será realizado
pela consorciada
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26





0000/20

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO, REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 1º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 0800 616161, opção 2, 2 e 4
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

Autorização n.º **2191/2018** - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 29 de junho de 2018

A(o) Senhor(a)

Dirigente - PREF MUN DE CAPANEMA - PR

CNPJ: 75.972.760/0001-60

Contatos: fone: (046) 3552-1321, e-mail: prefeito.belle@capanema.pr.gov.br

Assunto: Autorização para utilização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional
Solicitação SIGARP nº: 78679 - Forma de Pagamento: Transferência Direta

Senhor(a) Dirigente

Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, enquanto Órgão Gerenciador de registro de preços, neste ato representado pelo(a) Coordenador(a)- Geral de Articulação e Contratos, autoriza que essa Entidade, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, utilize a(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 10/2017/FNDE/MEC, na forma descrita abaixo:

Solicitação SIGARP nº: 78679

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02/2018	73	Conjunto Aluno □ Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	132,00	214,00	28.248,00
02/2018	75	Conjunto Aluno □ Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	128,00	225,00	28.800,00
02/2018	77	Conjunto Aluno □ Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	26/01/2018 a 26/01/2019	81,00	262,00	21.222,00
02/2018	79	Conjunto Professor / CJP-01	26/01/2018 a 26/01/2019	6,00	340,00	2.040,00

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
02/2018	80	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	26/01/2018 a 26/01/2019	2,00	200,00	400,00
TOTAL						80.710,00

2. Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 10/2017, as publicações no Diário Oficial da União, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, a proposta comercial da empresa fornecedora e demais orientações encontram-se em <http://www.fn.de.gov.br/acoes/compras-governamentais> e nos anexos do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Oportunamente, ressaltamos que a contratação do(s) item(itens) solicitado(s) deverá ser realizada por essa Entidade diretamente com a empresa fornecedora registrada na(a) Ata(s), o que poderá ser feito por meio do SIGARP, na opção "Contratação", "Gerar Contrato". Ademais, **essa contratação deverá ser realizada dentro do prazo máximo de vigência da(s) ata(s)**, conforme acima informado. De todo modo, caso essa Entidade desista de firmar o contrato com o fornecedor, pedimos que seja realizada a Solicitação de Cancelamento no SIGARP, para melhor controle da utilização dos quantitativos registrados.

4. Importante destacar, ainda, que a garantia da legalidade das ações subsequentes, derivadas desta autorização, são de responsabilidade das partes envolvidas na relação contratual. Nesse sentido, por se tratar de contratação proveniente de convênio ou termo de compromisso SIMEC/PAR, as partes devem se certificar de que o(s) item(ns) autorizado(s) neste documento se encontra(m) de acordo com o documento de convênio ou termo de compromisso originário.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por EDMILSON SUASSUNA DA SILVA, COORDENADOR(A) GERAL, FNDE/DIRAD/CGARC, em 29/06/2018, 21:11, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539 de 8 de outubro de 2015

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte em <https://www.fn.de.gov.br/autenticidade/index.php>, digitando o seguinte código: 88199422ec7eadbfcd17dfcc8caf7515





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

000022

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201404228

000023

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2014	
03 - Nº PROCESSO 23400009864201493						
04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA					05 - N.º DO CNPJ 75.972.760/0001-60	
06 - ENDEREÇO AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO CAPANEMA	08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME AMERICO BELLE					10 - CPF 240.595.879-15	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	MOBILIÁRIO	SIM	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 340,00	R\$ 2.040,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-06 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M)	MOBILIÁRIO	SIM	81	R\$ 262,00	R\$ 21.222,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M)	MOBILIÁRIO	SIM	128	R\$ 225,00	R\$ 28.800,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	132	R\$ 214,00	R\$ 28.248,00
TOTAL GERAL				349	R\$ 1.241,00	R\$ 80.710,00
TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 830,00						
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 07/2014			Mês FINAL: 06/2019			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2014NE657120	R\$ 79.880,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 79.880,00				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						
COMPLEMENTOS RAF						
LOCAL	NOME DA SUBAção	ANO	RAF			
4.2.11.9	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, MOBILIÁRIO PARA AS SALAS DE AULA DAS UNIDADES ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR), CONFORME PLANO ELABORADO.	2014	830,00			
TOTAL RAF					R\$ 830,00	

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de CAPANEMA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III – Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

000024

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, e no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou

por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

000025

XVIII - Não considerar os valores transferidos no câmputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar a adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 27 de JUNHO de 2018.

AMERICO BELLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por AMERICO BELLE - CPF: 240.595.879-15 em 28/06/2018 08:07:22

000926

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro:
JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
BIGUAÇU

17747197-2

Matrícula(da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)

42205333260

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000740655
DBE não analisado.
Emitida em 04/08/2017 - V3

NOME: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

07 AGO. 2017

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

SÃO JOSE DOS PINHAIS

04/08/2017

Representante Legal da Empresa (Agente Auxiliar do Comércio):

Nome: LEANDRO BOHRER OPPITZ

Assinatura:

Telefone de contato: (48)32453744 vanessa.pr@cequipel.com.br

☒ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.

A decisão.

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

Raul Roberto Weiss

Representante da FCD/ISC

raulweis@jucesc.sc.gov.br

Fone (48) 8401-2530

089817

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017



000027



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



CONTRATO Nº 530/2018 - FUNDEPAR

Que entre si celebram o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR E A empresa Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda, para os fins que se especifica.

Aos 10 dias do mês de maio de 2018, de um lado o **Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR**, com sede e foro em Curitiba – PR, localizado à Rua dos Funcionários, nº 1323, CEP: 80.035-050, inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Sergio Brun, nomeado por meio do Decreto nº 7656/2017, portador da Carteira de Identidade nº 3.679.933-1, CPF nº 497.594.859-15, no uso da atribuição que lhe confere o Cargo de Diretor Presidente do Instituto FUNDEPAR, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Ergo Mobili Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0003-80, estabelecida à Travessa José Estácio Pereira, nº 413 – A, B, Bairro Aruja, CEP: 83.015-610, São José dos Pinhais - PR, Tel: (41) 3888-2614, neste ato representada por seu Representante, o Sr. Ailton Bohrer Oppitz, portador da carteira de identidade nº 302118143-7, expedida pela SSP/RS, CPF nº 225.161.400-10, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 10/2017, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	77	Conjunto Aluno – Tamanho 06 (modelo 1 – MDF/MDP)	40.000	R\$ 262,00	R\$ 10.480.000,00
	79	Conjunto Professor 01	3.000	R\$ 340,00	R\$ 1.020.000,00
	80	Mesa Acessível 02	600	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DAS AQUISIÇÕES					R\$ 11.620.000,00

Rua dos Funcionários | 1323 | Cabral | 80035 050 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3250 8100



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 11.620.000,00 (onze milhões e seiscentos e vinte mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 4453 – Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar

Fonte de Recursos: 116 – SEQE e 100 – Ordinário não Vinculado.

Elemento de Despesa: 4490.5242

Número de Empenho: 18001355, 18002182 e 18002183

DATA DE EMPENHO: 03/04/2018 e 07/05/2018

VALOR (R\$): R\$ 11.620.000,00 (onze milhões e seiscentos e vinte mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Até 10.000 unidades em até 90 dias da assinatura do contrato.

De 10.001 a 30.000 unidades em até 140 dias da assinatura do contrato.

Acima de 30.000 unidades em até 180 dias da assinatura do contrato.

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada como parte integrante deste contrato), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ética profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos Mobiliários Escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os Mobiliários Escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso,** observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Mobiliários Escolares** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório,** a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega (ver modelo de termo de recebimento como parte integrante deste contrato).

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Nenhum pagamento será realizado sem que haja a comprovação da regularidade fiscal da Matriz e da Filial, para tanto, o fornecedor deverá manter as certidões de regularidade fiscal (matriz e filial) atualizadas no Portal de Compras do Estado do Paraná, para a emissão do Certificado de Regularidade Fiscal pelo Sistema de Gestão de Materiais – GMS.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.



Governo do Estado do Paraná
Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – FNDE
PROCESSO 15.029.746-0



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

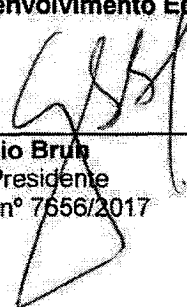
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Curitiba, 10 de maio de 2018.

**Instituto Paranaense de
Desenvolvimento Educacional**

**Ergo Mobili Indústria e Comércio
de Móveis Ltda**


Sr. Sérgio Bruh
 Diretor Presidente
 Decreto nº 7656/2017


Sr. Ailton Bohrer Oppitz
 Representante Legal

Na presença das testemunhas:

1. 
 Nome: Paulo FS Possato
 CPF: 004 404 735-85
 RG: 7.255 585-1

2. _____
 Nome: _____
 CPF: _____
 RG: _____

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 1 de 23

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) **AIRTON BOHRER OPPITZ**, brasileiro, nascido em 12.05.1954, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador de Identidade RG nº 3021181437 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.161.400-10, residente e domiciliado na alameda Julia da Costa, nº 1.425, apartamento nº 901, bairro Champagnat, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-070; (b) **MAURÍCIO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, nascido em 17.12.1958, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5007136533 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.173.650-34, residente e domiciliado na rua Delamar José da Silva, nº 327, apartamento nº 1.501, bairro Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88.102-100; (c) **RODRIGO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, nascido em 16.05.1960, casado sob regime de separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG 2.009.502.283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.183.770-20, residente e domiciliado na avenida Trompowsky, nº 373, apartamento nº 101, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-300; únicos sócios da Sociedade **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.466.593/0001-18, com seu ato constitutivo arquivado na junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42201828876, em sessão de 19.04.1994 e atual NIRE 42205333260, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3.944, Bairro Rio Caveiras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.161-840, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo em alterar e consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes disposições:

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **AIRTON BOHRER OPPITZ**, modifica sua condição de comunhão para divorciado. O sócio **MAURÍCIO BOHRER OPPITZ**, em virtude de mudança, altera seu endereço para Rua da Praça, nº 241, bloco smart 2 apartamento 802, bairro Pedra Branco, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-086.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/08/2017
Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017
Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 472835795861524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260
Folha: 2 de 23**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CRIAÇÃO DE FILIAL

Os sócios resolvem, de mútuo e perfeito acordo, criar novas filiais da Sociedade (a) localizada na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na travessa José Estácio Pereira, nº 413, Barracão A, Barracão B, bairro Arujá, CEP 83.015-610 que desenvolverá as seguintes atividades:

- **Indústria, comércio atacadista, importação e exportação:** de móveis, artigos, materiais e equipamentos em escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos, materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias, móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral, materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais, equipamentos de segurança e profissionais, produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios, artigos do vestuário, uniformes, malharias, fardamentos e confecções em geral, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidade, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa e banho, colchões e demais acessórios, embalagens, distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral, instrumentos musicais, objetos de arte e acessórios para decoração, utensílios agrícolas e ferramentas galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista e integração de:** produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software desenvolvimento e fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos de informática em

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

[Handwritten signature at the bottom]

000086

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 3 de 23

geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de softwares, softwares em geral, produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de softwares, constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital. Lousas interativas e digitais; armários, carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celulares com timer e armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armários de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários blindados com abertura em senhas ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira, carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos, celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilância, suprimento e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletroeletrônicos;

- **Prestação de serviço:** informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação, software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;
- **Serviços de:** montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos em geral incluindo os de informática, transporte;
- **Desenvolvimento de projetos:** para construção civil, instalações diversas e decoração de interiores;
- **Participação e investimentos em outras empresas.**

É a filial (b) localizada na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na rua Carneiro da Cunha, nº 167, Térreo, conjunto comercial nº 11, bairro Saúde, CEP 04144-000 que desenvolverá as seguintes atividades: (i) comércio atacadista de artigos escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472833795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral

000037

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 4 de 23

eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira; carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos. (v) Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de interação digital;

Paragrafo Primeiro - as atividades de comércio atacadista serão exercidas fora do local, a filial servirá apenas para escritório e venda da matriz.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 5 de 23

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante da constituição das filiais, conforme Cláusula Segunda acima, a Cláusula Quarta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA – FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

(a) Localizada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na avenida Augusto Franco, nº 2.980, bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, registrada sob o CNPJ 97.466.593/0002-07 e NIRE 28900159280, que desenvolve as seguintes atividades: (i) comércio atacadista de artigos escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 6 de 23

tabletes, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira: carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informáticas, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos. (v) Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de interação digital;

(b) Localizada na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na travessa José Estácio Pereira, nº 413, Barracão A, Barracão B, bairro Arujá, CEP 83.015-610 que desenvolverá as seguintes atividades:

- **Indústria, comércio atacadista, importação e exportação:** de móveis, artigos, materiais e equipamentos em escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos, materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias, móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral, materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais, equipamentos de segurança e profissionais, produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios, artigos do vestuário,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por: Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

000049

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 7 de 23

uniformes, malharias, fardamentos e confecções em geral, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidade, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa e banho, colchões e demais acessórios, embalagens, distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral, instrumentos musicais, objetos de arte e acessórios para decoração, utensílios agrícolas e ferramentas galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;

- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista e integração de:** produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software desenvolvimento e fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos de informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de softwares, softwares em geral, produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de softwares, constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital. Lousas interativas e digitais, armários, carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celulares com timer e armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armários de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários blindados com abertura em senhas ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira, carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos, celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilância, suprimento e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletroeletrônicos;
- **Prestação de serviço:** informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação, software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;
- **Serviços de:** montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos em geral incluindo os de informática, transporte;
- **Desenvolvimento de projetos:** para construção civil, instalações diversas e

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regim.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

08/08/2017

Handwritten signature at the bottom left.

000041

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 8 de 23

decoração de interiores;

- **Participação e investimentos em outras empresas.**

(c) Localizada na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na rua Carneiro da Cunha, nº 167, Térreo, conjunto comercial nº 11, bairro Saúde, CEP 04144-000 que desenvolverá as seguintes atividades: (i) comércio atacadista de artigos escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados






Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

000042

1.º

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 9 de 23

com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira; carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais; equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos. (v) Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de interação digital;

Paragrafo Primeiro - as atividades de comércio atacadista serão exercidas fora do local, a filial servirá apenas para escritório e venda da matriz.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA – Tendo em vista as deliberações tomadas, os sócios resolvem, de mútuo, e comum acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passará a vigorar nos seguintes termos:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: (a) **AIRTON BOHRER OPPITZ**, brasileiro, nascido em 12.05.1954, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 3021181437 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.161.400-10, residente e domiciliado na alameda Julia da Costa, nº 1.425, apartamento nº. 901, bairro Champagnat, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.730-070; (b) **MAURÍCIO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, nascido em 17.12.1958, divorciado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 5097136533 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 211.173.650-34, residente e domiciliado na Rua da Praça, nº 241, bloco smart 2 apartamento 802, bairro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral,

000043

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 10 de 23

Pedra Branco, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88.137-086; (c) **RODRIGO BOHRER OPPITZ**, brasileiro, nascido em 16.05.1960, casado sob regime de separação de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.009.502.283 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 312.183.770-20, residente e domiciliado na avenida Trompowsky, nº 373, apartamento nº 101, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88.015-300; únicos sócios da Sociedade **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.466.593/0001-18, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42201828876, em sessão de 19.04.1994 e atual NIRE 42205333260, com sede na Rua Júlio Teodoro Martins, nº 3944, Bairro Rio Caveiras, na cidade de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, CEP 88.161-840, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo em consolidar o Contrato Social de acordo com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade possui a denominação social de **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** e usa como título do estabelecimento **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS**.

Parágrafo Único - A Sociedade tem forma de Sociedade Empresária Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste **CONTRATO SOCIAL**, regendo-se supletivamente pelas normas de Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE DA SOCIEDADE

A Sociedade tem sede na Cidade de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, na rua Júlio Teodoro Martins, nº 3.944, bairro Rio Caveiras, CEP 88.161-840, podendo manter filiais, escritórios em qualquer cidade do país ou exterior, por deliberação dos sócios.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017

000044

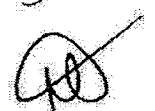
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260
Folha: 11 de 23**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social:

- **Indústria, comércio atacadista, importação e exportação:** de móveis, artigos, materiais e equipamentos em escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos, materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias, móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais, equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral, materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais, equipamentos de segurança e profissionais, produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios, artigos do vestuário, uniformes, malharias, fardamentos e confecções em geral, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidade, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa e banho, colchões e demais acessórios, embalagens, distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral, instrumentos musicais, objetos de arte e acessórios para decoração, utensílios agrícolas e ferramentas galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista e integração de:** produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software desenvolvimento e fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos de informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de softwares, softwares em geral, produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de softwares, constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital. Lousas interativas e digitais,








Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



003/15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 12 de 23

armários, carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celulares com timer e armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armários de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários blindados com abertura em senhas ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira, carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos, celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilância, suprimento e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletroeletrônicos;

- **Prestação de serviço:** informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação, software. Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;
- **Serviços de:** montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos em geral incluindo os de informática, transporte;
- **Desenvolvimento de projetos:** para construção civil, instalações diversas e decoração de interiores;
- **Participação e investimentos em outras empresas.**

CLÁUSULA QUARTA – FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer momento abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (a) Localizada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na avenida Augusto Franco, nº 2.980, bairro Ponto Novo, CEP 49.047-040, registrada sob o CNPJ 97.466.593/0002-07 e NIRE 28900159280, que desenvolve as seguintes atividades: (i) comércio atacadista de artigos escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 13 de 23

pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira; carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos. (v) Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de interação digital.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 14 de 23

(b) Localizada na cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na travessa José Estácio Pereira, nº 413, Barracão A, Barracão B, bairro Anujá, CEP 83.015-610 que desenvolverá as seguintes atividades:

- **Indústria, comércio atacadista, importação e exportação:** de móveis, artigos, materiais e equipamentos em escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos, materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias, móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral, materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais, equipamentos de segurança e profissionais, produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista:** de materiais escolares, didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios, artigos do vestuário, uniformes, malharias, fardamentos e confecções em geral, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidade, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa e banho, colchões e demais acessórios, embalagens, distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral, instrumentos musicais, objetos de arte e acessórios para decoração, utensílios agrícolas e ferramentas galvanizados em geral, madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais;
- **Importação, exportação, indústria e comércio atacadista e integração de:** produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software desenvolvimento e fabricação de terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos de informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de softwares, softwares em geral, produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação de softwares, constituição de programas educativos, profissionais e de integração digital. Lousas interativas e digitais,

[Handwritten signature and initials]

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela: 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 15 de 23

armários, carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celulares com timer e armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armários de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários blindados com abertura em senhas ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira, carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos, celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilância, suprimento e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletroeletrônicos;

- **Prestação de serviço:** informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção e instalação, software, Constituição de programas educativos e profissionais e de integração digital;
- **Serviços de:** montagem, manutenção, recuperação e locação de móveis e equipamentos em geral incluindo os de informática, transporte;
- **Desenvolvimento de projetos:** para construção civil, instalações diversas e decoração de interiores;
- **Participação e investimentos em outras empresas.**

(c) Localizada na cidade de São Paulo, no Estado do São Paulo, na rua Carneiro da Cunha, nº 167, Térreo, conjunto comercial nº 11, bairro Saúde, CEP 04144-000 que desenvolverá as seguintes atividades: (i) comércio atacadista de artigos escolares, corporativos, esportivos, hospitalares, industriais, urbanos e de uso residencial; (ii) comércio atacadista de brinquedos em geral incluindo educativos e pedagógicos, motocicletas, bicicletas convencionais, elétricas e triciclos, artigos materiais e equipamentos esportivos em geral incluindo equipamentos para academias; móveis, equipamentos e utensílios para cozinhas inclusive industriais; equipamentos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos em geral; materiais e equipamentos para laboratórios e hospitais; equipamentos de segurança e profissionais; produtos e equipamentos em geral para portadores de necessidades especiais; (iii) comércio atacadista de materiais escolares,

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

[Handwritten signature at the bottom]

000049

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260
Folha: 16 de 23**

didáticos, pedagógicos, de expediente e seus acessórios; artigos de vestuários, uniformes, malharias, fardamentos, calçados, mochilas, acessórios e suas manufaturas, para quaisquer usos ou finalidades, militar, profissional, pessoal ou escolar, produtos para cama, mesa, banho, colchões e demais acessórios; embalagens; distribuição de merenda escolar e de produtos alimentícios em geral; instrumentos musicais; objetos de arte e acessórios para decoração; utensílios agrícolas e ferramentas; galvanizados em geral; madeiras, multilaminados, compensados em geral, laminados plásticos e tubos industriais; e (iv) comércio atacadista de produtos e serviços de informática, sistemas e produtos de software, licença de uso de software, terminais de autoatendimento, carteiras informatizadas, computadores, notebooks, netbooks, tablets, e produtos informática em geral, sistemas e produtos de software, licenças de uso de software, software em geral. Lousas interativas e digitais, armários carregadores com timer para notebooks, armários carregadores para tablets com timer, armários carregadores de celular com timer, armários carregadores em geral para todos os tipos de portáteis com ou sem energia, armário de aço tipo cofre de segurança, armários para vestuários de academias, armários brindados com abertura em senha ou com chaves, e todos os tipos de armários de aço ou madeira: carteiras e equipamentos tecnológicos para portadores de necessidades especiais, equipamentos tecnológicos para ambientes de arquitetos; celulares, telefonia, filmadoras, equipamentos de vigilâncias, suprimentos e peças de informática, mesas informatizadas e cadeiras com componentes eletrônicos. (v) Prestação de Serviços: de informática, na produção de conteúdo, programação, manutenção, instalação e software. Constituição de programas educativos e profissionais e de interação digital;

Paragrafo Primeiro - as atividades de comércio atacadista serão exercidas fora do local, a filial servirá apenas para escritório e venda da matriz.

CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 1.994.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/08/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 17 de 23

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de 1.830.000,00 (Hum milhão, oitocentos e trinta mil Reais), dividido em 1.830.000 (hum milhão, oitocentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
Airton Bohrer Oppitz	1.124.352	R\$ 1.124.352,00	61,44%
Maurício Bohrer Oppitz	407.907	R\$ 407.907,00	22,29%
Rodrigo Bohrer Oppitz	297.741	R\$ 297.741,00	16,27%
TOTAL	1.830.000	R\$ 1.830.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro – Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou cedidas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento da maioria absoluta do capital social, é assegurado no direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e representação da Sociedade será exercida, em conjunto ou cada um por si, aos quais caberá representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e consecução do fim social, pelos sócios, Airton Bohrer Oppitz, Rodrigo Bohrer Oppitz, Maurício Bohrer Oppitz, e pelo Administrador não sócio, Leandro Bohrer Oppitz, brasileiro, natural de Canela/RS, casado, maior, nascido em 27 de março de 1.956, industrial, inscrito no CPF/MF sob nº 254.774.040-00, portador da cédula de identidade nº 4.563.261-8, expedida pela SSP/SC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 18 de 23

em 07 de maio de 1.999, residente e domiciliado na rua Buenos Aires, nº 51, bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.250-070.

Parágrafo Primeiro – Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da Sociedade, bem como para o uso da denominação.

Parágrafo Segundo – Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró laboré, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula décima segunda.

Parágrafo Terceiro – Os administradores declaram, sob pena de Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Quarto – Não poderão os sócios e diretores, em nome da Sociedade, prestar aval e ou fianças de favor a terceiros, em atividades estranhas à finalidade da Sociedade.

Parágrafo Quinto – O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dos terços do capital social.

Parágrafo Sexto – A Sociedade poderá nomear administrador não-sócio, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – REUNIÕES DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

A reunião dos sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios termos da Lei 10.406/02.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral

08/08/2017

000052

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 19 de 23

Parágrafo Primeiro – A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

Parágrafo Segundo – Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

Parágrafo terceiro – As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

- I- Relativas à designação dos administradores, quando feito e alto separado; remuneração dos administradores; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;
- II- Relativas à modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da Sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondente, no mínimo, a três quartos do capital social;

Parágrafo Quarto – Dos trabalhos e deliberação será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no Registro Competente;

Parágrafo Quinto – A Reunião poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seja objeto.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre os sócios ou a terceiros estranhos à Sociedade fica expressamente condicionado à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% do Capital Social. Ocorrente a hipótese, terá preferência para aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo aí sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terão direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Peiry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017

000053

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 20 de 23

**CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO E DO BALANÇO, CONTABILIDADE E
DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS**

O exercício social se iniciará em 01 de de janeiro e se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, o administrador prestará constas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros e as perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios de que trata o caput desta cláusula serão tomadas em reunião, em adta fixada correspondente ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da Sociedade, na primeira hora do início de expediente.

Parágrafo Segundo – Havendo impedimento para realização da reunião conforme mencionado no parágrafo anterior, serpa convocado nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA, FALECIMENTO, OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Em caso de falecimento, retirada ou interdição de um sócios, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os sócios remanescentes, resguãrdados o direito de continuidade na Sociedade aos herdeiros legais do sócio ausente. Caso os herdeiros do sócio retirante não optarem pela continuidade na Sociedade remanescente e queiram retirar-se da Sociedade, isto deverá ocorrer de forma a não inviabilizar a continuidade da empresa, tendo em vista a responsabilidade social do grupo. Portanto, através de Balanço Especial, na ocasiã do evetno serão apurados os haveres do sócio que se retirar, falecer ou vier a ser interditado, sendo o montante atualizado monetariamente a partir daí até a data do Balanço Especial e até o efetivo pagamento.

Parágrafo Primeiro – Excluindo-se o sócio **Airton Bohrer Oppitz**, anteriormente qualificado, (tratando-se em parágrafo especial abaixo), os montantes dos haveres apurados do sócio retirante serão pagos da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260**

Folha: 21 de 23

- a) 10% (dez por cento) do montante do sócio (após o Balanço especial) pagos em moeda corrente nacional no ato da respectiva alteração contratual;
- b) 90% (noventa por cento) restantes serão pagos nos próximos 60 (sessenta) meses, de seguinte forma:
- 1,5% (um e meio por cento) ao mês, representados por 0 (sessenta) ntas promissórias, entregues quanto na alteração aludida, todas acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano, mais correções monetária, com vencimento a cada 30 (trinta) dias, contanto da data de emissão. Desta forma, garantimos que qualquer dos sócios ou herdeiros (com exceção do sócio **Airton Bohrer Oppitz**, anteriormente quaiificado), receba na totalidade os seus haveres na Sociedade, num prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – Do Sócio **Airton Bohrer Oppitz**, anteriormente qualificado: Tendo em vista a participação societária deste sócio de 51% das quotas d empresa, em caso de retirada, morte ou interdição, o montante dos havares apurados deste sócio por ocasião do Balanço Especial na data do evento, será pago da seguinte forma:

- a) Até 60% (sessenta por cento) em imóveis da Sociedade, (pela avaliação de mercado na época do evento) escolhidos em comum acordo entre as partes, preferencialmente operacionais no Paraná, que depois de escriturados poderao a critério dos herdeiros seguir utilizados pela Sociedade mediante um aluguel de mercado; e
- b) Os 40% (quarenta por cento) restantes serão pagos em espécie, exatamente como os outros sócios, descritos no parágrafo primeiro, ou seja dos 40% (quarenta por cento) remanescente. O pagamento será de 10% (dez por cento) de entrada e 60 notas promissórias de 1,5% (hum e meio por cento) cada, corrigidas com 6% (eis por cento) de juros ao ano, mais correção monetária; com vencimento cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro – Um vez que as condições de pagamento já estão estabelecidas acima, o sócio que desejar se retirar da Sociedade ou transferir suas quotas, deverá notificar a Sociedade, por escrito, discriminando o preço para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverpa fazer dentro de 60 (sessenta)



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Pétry Neto - Secretário-geral.

08/08/2017

000055

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260
Folha: 22 de 23**

dias, contados em recebimento da notificação, ou em maior prazo critério do alienante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da Sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme cláusula décima primeira acima. Nesta hipótese, os haveres d Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Para todas as questões oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, no Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, juntamente com as testemunhas, em três vias de igual teor e forma.







Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 97.466.593/0001-18
NIRE 42205333260
Folha: 23 de 23**

Biguaçu, 27 de Julho de 2.017.

AIRTON BOHRER OPPITZ
Sócio / Administrador

MAURICIO BOHRER OPPITZ
Sócio-Administrador

1.º Tabelão
São João del-Rei, 14



RODRIGO BOHRER OPPITZ
Sócio / Administrador


LEANDRO BOHRER OPPITZ
Administrador não Sócio

Testemunhas:

Jonessa de Lara Krueng
 NOME: Jonessa de Lara Krueng
 RG: 4.183.264-0
 CPF: 042.048.489-64

 NOME: Sérgio Mauro André Abreu
 RG: RG: 1.411.962 - RJ
 CPF: CPF: 348.305.945-53

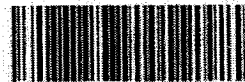


Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/08/2017
 Certifico o Registro em 08/08/2017
 Arquivamento 20177471972-Protocolo 177471972 de 07/08/2017
 Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 472835795861524
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017
 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral.

0000157



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177471972

NOME DA EMPRESA	ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PROTOCOLO	177471972 - 07/08/2017

MATRIZ

NIRE 42205333260
CNPJ 97.466.593/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2017
SOB N: 20177471972

FILIAIS FORA DA UF

ENDEREÇO: TRAVESSA JOSE ESTACIO PEREIRA, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/08/2017

Certifico o Registro em 08/08/2017

Arquivamento 20177471972 Protocolo 177471972 de 07/08/2017

Nome da empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA NIRE 42205333260

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 472835795861524

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

[illegible]

820000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME ALTON MOURA OFFITE		
RG 402111427 SEXO M RS		
	DT 22.161.400-10 DATA REGISTRO 12/05/1984	
	TIPO GILDO OFFITE	
	ENDEREÇO RUA MOURA OFFITE	
	CIDADE UF CEP	
DT EMISSÃO 00742915221 DT VALIDADE 04/09/2019 DT EXPIRACAO 04/09/2019		
ASSINATURA 		
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 04/09/2014
		CPF 0933444241 RG 402111427
ULTRAM. PR (PARANÁ)		

TABELIONATO CORDEIRO
 São José dos Pinhais - PR
 Bsf. Dailton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
 Conferir com o original autenticado

03 MAR 2017

☐ Andrea r	☐ Eston I G R
☐ Deneth B C	☐ Giovana L P
☐ Fabio R M	☐ Priscila P G
☐ Leila R B	☐ Amanda M D
☐ Schella Ap. L M	

Tel: 13 226 de 15 072001
 RUA SELO
 FLA ARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FK094792



VALIDADEM
 DATA 1956
 GOVERNAL P
 PROCELA P G
 07/11/1999
 GILDO OPPITZ
 REGINA BOHRER OPPITZ
 CONELA RS
 C CAS 12035 LV R31 FL 37
 CART BUENO-PORTO ALEGRE RS
 254.774.040/00
 BITUACU
 27/MAR/1956
 Carlos Quilante
 Delegado de Policia
 Matr. 152.033/4
 ASS. NATURAL DO DIRETOR

000001

21 JUN 2014

Case 11-10717 Document 1-1 Filed 07/26/11 Page 1 of 1

2 JUL 2014

CONTRATO SOCIAL DA FIRMA "ESTOFAÇO INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA"

Pelo presente instrumento de Contrato Social AIRTON BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado a Rua Luis Costa Freysbelem, 207 - Itaguacu - Fpolis/SC, inscrito no CPF sob o nº 225.161.400-10 e CI nº 749.707; LEANDRO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Lavras, 639 apto 403 - Petropolis - Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 254.774.840-00 e CI nº 5005887658; MAURICIO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Nações Unidas, 61 apto 806 - Petropolis - Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 211.173.650-34 e CI nº 5007136533; RODRIGO BOHRER OPPITZ, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Barrão do Amazonas, 970 apto 701 - Petropolis - Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 312.183.770-20 e CI nº 2009502283 e GERMANO BOHRER OPPITZ, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado a rua Ferreira Amaral, 117 apto 901B - Agua verde - Curitiba/PR, inscrito no CPF sob o nº 463.757.160-04 e CI 4027393431 tem justos e contratados entre si uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelos artigos e condições a seguir:

CAPITULO I**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, INICIO E PRAZO**

- Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação de "ESTOFAÇO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA" que passa a reger-se por esse Contrato Social e pelas condições legais e aplicáveis.
- Art. 2º - A sociedade terá sua sede a rua BR 101 Km 196, nº 2.679 - Biguaçu/SC.
- Art. 3º - A sociedade terá como objetivo principal o ramo de "fabricação de moveis estofados".
- Art. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01.02.94.

CAPITULO II**DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADES.**

Art. 59 - O capital social será de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros reais) divididos em 2.000 (dois mil) cotas no valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros reais) cada cota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional neste ato e assim distribuído.

A - O cotista AIRTON BOHRER OPPITZ, subscrive e integraliza neste ato 51% (cinquenta e um por cento) das cotas no valor de Cr\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

B - O cotista LEANDRO BOHRER OPPITZ, subscrive e integraliza neste ato 8,5% (oito virgula cinco por cento) das cotas no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

C - O cotista MAURICIO BOHRER OPPITZ, subscrive e integraliza neste ato 18,5 (dezoito virgula cinco por cento) das cotas no valor de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

D - O cotista RODRIGO BOHRER OPPITZ, subscrive e integraliza neste ato 13,5% (treze virgula cinco por cento) das cotas no valor de Cr\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

E - O cotista GERMANO BOHRER OPPITZ, subscrive e integraliza neste ato 8,5% (oito virgula cinco por cento) das cotas no valor de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros reais) em moeda corrente nacional.

Art. 60 - A responsabilidade dos sócios será na forma da lei limitada ao valor do capital social.

CAPITULO III

DO EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Art. 70 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 80 - Ao final de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos para o balanço final.

Art. 99 - Os lucros apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio quantas tantas possuir.

Art. 100 - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

Art. 110 - A sociedade será administrada pelo sócio **LEANDRO BOHRER OPPITZ**, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom funcionamento e consecução do fim social.

Art. 120 - Pelos serviços que prestarem a sociedade, retirarão a título de pró-labore, uma quantia fixa nunca inferior a um salário mínimo e de acordo com as possibilidades da sociedade.

Art. 130 - A sociedade manterá seus registros fiscais e contábeis necessários.

CAPITULO V

DO AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SOCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Art. 140 - Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

Art. 150 - Pretendendo um dos sócios ceder suas cotas a outrem, só o fará com o consentimento dos sócios remanescentes, cabendo o contrário na dissolução da sociedade.

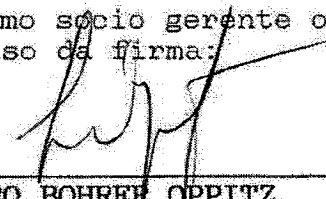
Art. 160 - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade continuará com seus sócios remanescentes, passando as cotas do "de cujus" para seus herdeiros legítimos.

Art. 170 - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada cota.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.189 - Fica eleito como sócio gerente o Sr. LEANDRO BOHRER OPPITZ, para uso da firma:


 LEANDRO BOHRER OPPITZ
 socio gerente
 ESTOFAÇO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA

Art.192 - Fica eleito o foro da cidade de Biguaçu/SC, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

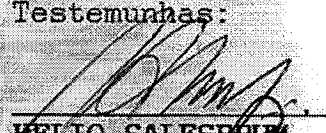
Art.200 - Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições de exercer atividades mercantis.

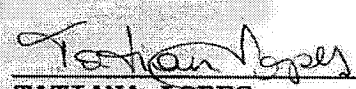
Art.210 - Os casos omissos e não tratados pelo presente instrumento contratual, serão regulados por Lei em vigor.

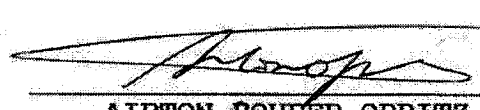
E, por estarem justos e acertados entre si, assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

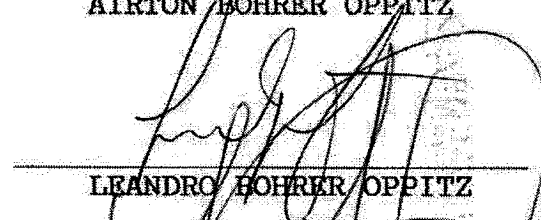
Florianópolis/SC, 19 de janeiro de 1994

Testemunhas:

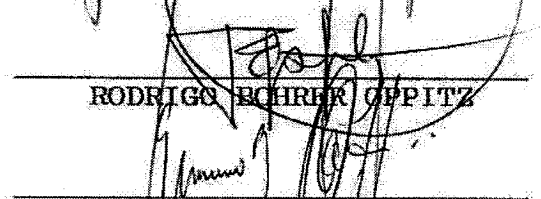

 HELIO SALESBRUN
 CPF 029.748.949-68
 OAB/SC 2976

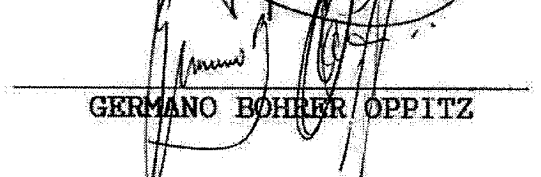

 TATIANA LOPES
 CPF 658.832.419-72


 AIRTON BOHRER OPPITZ


 LEANDRO BOHRER OPPITZ


 MAURICIO BOHRER OPPITZ


 RODRIGO BOHRER OPPITZ


 GERMANO BOHRER OPPITZ



0000066

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.466.593/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1994
NOME EMPRESARIAL ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 74.10-2-02 - Design de interiores 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 30.91-1-01 - Fabricação de motocicletas 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JULIO TEODORO MARTINS		NÚMERO 3944	COMPLEMENTO
CEP 88.161-840	BAIRRO/DISTRITO RIO CAVEIRAS	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3243-3403	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

000067

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/07/2018** às **09:44:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



000068

		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/04/1994
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 97.466.593/0001-18 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R JULIO TEODORO MARTINS		NÚMERO 3944	COMPLEMENTO	
CEP 88.161-840	BAIRRO/DISTRITO RIO CAVEIRAS	MUNICÍPIO BIGUACU	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 3243-3403		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2001		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/07/2018 às 09:44:37 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/07/2018



13/07/2018 09:44



000069

Certidão Negativa de Débito

Nº 12552/2018

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 97.466.593/0001-18
Código: 209511
Contribuinte: ERGO-MOBILI IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Endereço: RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944
Bairro: RIO CAVEIRAS
Cidade: Biguaçu - SC
CEP: 88.161-620

Finalidade: **COMPROVAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: bigua.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 30/07/2018 às 15:29:02

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Código de Autenticidade
WGT211204-000-UJLGOM-270664141

000070

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97466593/0001-18

Razão Social: ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: RUA JULIO TEODORO MARTINS 3944 / RIO CAVEIRAS / BIGUACU
/ SC / 88160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2018 a 19/08/2018

Certificação Número: 2018072102200095731023

Informação obtida em 30/07/2018, às 15:30:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

000071

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **97.466.593/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140069989317
Data de emissão:	27/07/2018 08:55:32
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	25/09/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000/072



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 97.466.593/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:57:57 do dia 09/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2019.

Código de controle da certidão: **C07E.234F.D981.B44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 97.466.593/0001-18

Certidão nº: 153785616/2018

Expedição: 13/07/2018, às 10:11:34

Validade: 08/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 97.466.593/0001-18, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EMPRESA QUE HARÁ A ENTREGA DOS
CONJUNTOS ESCOLARES

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' followed by a loop and a horizontal stroke.

STS - ESCRITÓRIO CONTÁBIL

De: Sirlei Teresinha Scheeren

CPF: 664.785.880.68

CRC/RS - 71.176

Rua Júlio de Castilhos, 185, Centro, 95880-000, Estrela, RS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 15

**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**

CNPJ: 93.234.789/0001-26

Rod. BR 386, Km 341 n.º 5876

Bairro Bom Pastor, CEP: 95905-500

Lajeado - RS

WILMAR ALFREDO REITER, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, Município de Lajeado, RS, CEP: 95913280, natural de Lajeado, RS, nascido em 23 de fevereiro de 1960, filho de Romaldo Silmar Reiter e de Natalina Reiter, portador da CI. sob n.º 7014083096, emitida pela SS.P./RS, em 10/08/1978 e do CPF sob n.º 298 998 420 87, e,

LISETE LEINDECKER REITER, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Piauí, n.º 1100, Bairro Alto do Parque, no Município de Lajeado, RS, CEP: 95913-280, natural de Estrela, RS, nascida em 08 de fevereiro de 1962, filha de Aury Leindecker e de Lolita Leonhardt Leindecker, portadora da CI. sob n.º 1016689026, emitida pela SS.P./RS em 22/07/1991, e do CPF sob n.º 368 476 580 53,

Sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidades limitada, que gira sob a razão social "**MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.**", estabelecida na Rod. BR 386, n.º 5876, Km 341, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, cadastrada no CNPJ sob n.º 93.234.789/0001-26, cujo contrato social foi arquivado na MM Junta Comercial do estado em 02/01/1990, sob n.º 43201842870, e com 14 (catorze) alterações contratuais também devidamente arquivada nesta citada Junta sendo a última no dia 06/11/2014, sob n.º 4023282, abaixo assinados, tem justo e deliberados entre si alterar o contrato social vigente, o que fazem por este meio, como a seguir se vê.

01ª ALTERAÇÃO DO CEP, a partir de 18 de abril de 2017, o CEP (Código de Endereçamento Postal), será **95.905-500**.

02ª ENDEREÇO DE ELETRÔNICO, a partir de 18 de abril de 2017, endereço eletrônico da Empresa será: movesco@movesco.com.br.

03ª AUMENTO DO CAPITAL, o capital da sociedade que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a partir de 18 de abril de 2017, passará a ser de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 de quotas de R\$ 1,00 (um real) todas as quotas, totalmente integralizada, neste ato em moeda corrente nacional do País, e ficará subscrito entre os sócios, da seguinte forma:

WILMAR ALFREDO REITER.....50%
 Seu Capital anterior.....R\$ 500.000,00
 Em lucros acumulados.....R\$ 500.000,00
 Total da sua quota.....R\$ 1.000.000,00

LISETE LEINDECKER REITER50%
 Seu Capital anterior.....R\$ 500.000,00
 Em lucros acumulados.....R\$ 500.000,00
 Total da sua quota.....R\$ 1.000.000,00
 Segue . . .

U 2 side
 o MK

04ª RESPONSABILIDADE SOCIAL, a responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

05ª DISPOSIÇÕES GERAIS, continuam em pleno vigor as disposições gerais do Contrato Social por este instrumento.

06ª CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, atendendo às necessidades da empresa, de comum acordo entre os sócios quotistas resolvem consolidar o contrato social e as demais alterações, com vigência desta data.

I - A sociedade gira sob a razão social " **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.** "

II - O prazo de duração é indeterminado e o início de atividades se deu em 01 de outubro de 1989.

III - A sociedade tem sua sede e estabelecimento na Rod. BR 386, Km 341, n.º 5876, Bairro Bom Pastor, na Cidade de Lajeado, RS, **CEP: 95.905-500**, email: movesco@movesco.com.br, e o foro jurídico na Comarca de Lajeado - RS

IV - A sociedade tem por finalidades a industrialização e a comercialização de móveis escolares, artigos do mobiliário em geral, comércio de equipamentos cinematográficos, data show, retroprojetores, televisores, aparelhos de som, ventiladores, aparelhos de ar condicionados, fogões, geladeiras, freezer domésticos e industriais, batedeiras, liquidificadores, bebedouros, espremedores de frutas, mimeógrafos, equipamentos e suprimentos de informática, colchões, colchonetes, berço, estantes, armários, arquivos e armários de aço, bem como serviços de mão de obra em mobiliário, reparação e conservação, transporte rodoviário de cargas, importação de equipamentos cinematográficos e audiovisuais, exportação de móveis escolares e mobiliários em geral, indústria e comércio de brinquedos, jogos infantis e educativos, playground.

V - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhão de reais) totalmente integralizado e estão assim distribuído entre os sócios:

WILMAR ALFREDO REITER50% ...R\$ 1.000.000,00
LISETTE LEINDECKER REITER ...50% ...R\$ 1.000.000,00

VI - A responsabilidade dos sócios continua restrita a cada sócio ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VII - As quotas sociais não poderão ser cindidas ou transferidas, parte ou integralmente a outro, sem que haja concordância expressa de todos os sócios, e a estes será assegurada a primazia da compra ou cessão.

VIII - A deliberação dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocadas pela administração.

§ 1º - Através de correspondência com Aviso de Recebimento, com antecedência mínima de 10(dez) dias entre o recebimento e a data da assembleia.

§ 2º - Caso alguns dos sócios esteja em local incerto e não sabido, além da correspondência com Aviso de Recebimento, a convocação deverá ser feita através de edital, publicado ao menos duas vezes em jornal de circulação da sede da sociedade, devendo mediar entre a data da inserção e a realização da assembleia, o prazo mínimo de 08 (oito) dias para a primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto do dia.

Segue . . .

O R
O ME

000077

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticidade pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada para o Registro Público de Empresas Mercantis, para o arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

IX - A administração da sociedade e a sua representação cabem aos sócios WILMAR ALFREDO REITER e LISETE LEINDECKER REITER, acima qualificados com amplos e gerais poderes para administrar, dirigir e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, tanto ativa como passivamente, em conjunto ou separadamente.

Parágrafo 1º - CAUÇÃO - Os sócios administradores ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo 2º - LIMITAÇÕES - Aos administradores é vedado vincular a sociedade, quaisquer transações ou operações estranhas ao objetivo social, inclusive prestar fiança e efetuar endosso, avais ou aceites de favor, em benefício de terceiros.

Parágrafo 3º - PODERES ESPECIAIS - Aos sócios será atribuídos, desde logo, poderes para contratar empréstimos, com estabelecimentos de créditos, para financiamento das atividades sociais, podendo dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, qualquer bem imóvel ou móvel, do patrimônio social.

Parágrafo 4º - REMUNERAÇÃO - Aos administradores será fixado um pró-labore de acordo com as lei vigentes.

X - O balanço da sociedade será formado no dia 31 de dezembro de cada ano, feito as necessárias amortizações, criações de fundos especiais e constituídas as reservas. Sendo que se houver necessidade poderão ser impressos balancetes mensais, e sendo assim os lucros ou prejuízos apurados poderão vir a serem distribuídos mensalmente, na proporção das suas respectivas quotas sociais.

XI - O quotista que desejar se retirar da sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo mediante aviso prévio de dois (2) meses, que será dados aos demais sócios, por escrito, sem que isto importe na dissolução da sociedade, e os haveres restantes serão apurados, com base no balanço mais recente, e pagos pela forma prevista nos itens XII e XIV deste instrumento.

XII - a morte, interdição ou insolvência de qualquer dos sócios não acontecerá à dissolução da sociedade a qual continuará a existir com o quotista remanescente, juntamente com o representante legal do sócio falecido, interditado ou insolvente, se assim convier aos herdeiros.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Após o levantamento do balanço social, o sócio remanescente terá o prazo previsto no § 3º do XV, (logo abaixo), para pagar os direitos do sócio, morto, interditado ou que tenha sido declarado insolvente, excluindo - o da sociedade, e, promovendo a devida alteração contratual para a constituição da nova sociedade.

§ 3º - Não havendo interesse na sociedade, esta será dissolvida, recebendo os herdeiros à parte do falecido.

XIII - Os haveres do sócio falecido ou incapacitado apurados com base no balanço especial que será formado no prazo de trinta (30) dias, a contar da data do evento, salvo se o último balanço ordinário não ocorreu há mais de noventa (90) dias, caso em que será efetuado o pagamento então, com base nesses valores.

XIV - O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado, ou falecido, será feito em (10) dez parcelas mensais, a primeira (1ª) prestação será paga nos sessenta (60) dias seguintes à data do evento ou término do

Segue . . .

[Handwritten signature]

aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva, e será de valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante devido, a parte restante será dividida em nove (9) parcelas mensais, de valores iguais, representados por igual número de notas promissórias, emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos a partir do pagamento da primeira (1ª) prestação, vencendo ainda juros de 12% (doze por cento) ao ano, sobre o saldo devedor.

.....

XV - Em caso de dissolução da sociedade, os sócios designarão um ou mais liquidantes, podendo ser quotista ou não, fixando-lhes a forma de liquidação, os poderes e a remuneração, pode o sócio ser excluído, quando o sócio, representando mais da metade do capital social, entender que o outro está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte, exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Pode o sócio remanescente suprir o valor da quota.

XVI - Realizado o ativo e solvido o passivo o saldo verificado será dividido entre os sócios, na proporção das suas quotas de capital integralizado.

XVII - A representação perante o Ministério da Fazenda cabe aos quotistas WILMAR ALFREDO REITER e LISETTE LEINDECKER REITER.

XVIII - Os casos omissos neste instrumento regular-se-ão pelas normas gerais da legislação vigente.

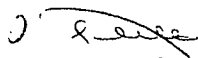
XIX - declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, à fé ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

XX - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

J. 
) 

Segue . . .

000079

II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade em o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

E, assim se acham justo e acertados entre si, ratifica a assinam este documento em quatro vias (4) de igual teor e forma, destinado a (1ª) via para o competente arquivamento na MM Junta Comercial do estado e as demais vias para uso da sociedade e dos sócios.

Lajeado, RS, 18 de abril de 2.017.


WILMAR ALFREDO REITER


LISETE LEINDECKER REITER

TABELIONATO DE NOTAS DE LAJEADO
Rua Alberto Torres, 555 - CEP 95.900-000 - Lajeado - RS - Fone: (51) 3714-1744
Wilson Klein - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICAS as firmas de Lisete Leindecker Reiter e Wilmar Alfredo Reiter, indicadas com a seta. Dou fé.

Lajeado, 27 de abril de 2017
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canisio Lange - Escrevente

Empor.: R\$ 13,40 0357.01.1700001.71053 a 71054



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 4448036

Protocolo: 17/097567-3, DE 12/05/2017

Empresa: 43 2 0184287 0
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

000030

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº C
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43201842870	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul**

17/097567-3

P2

1º REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

12 MAIO 2017 Nº FCN/RE

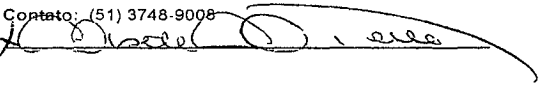
RS2201700957368

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

LAJEADO - RS
Local

24 Abril 2017
Data

Nome: LISETE LEINDECKER REITER
Telefone de Contato: (51) 3748-9008
Assinatura: 

TABELIONATO KLEIN

2º USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
Nome(s) Empresarial(ais):
☐ SIM

☐ NÃO **17.5.17**
Data

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2017 SOB Nº: 4448036

Protocolo: 17/097567-3, DE 12/05/2017

Empresa: 43 2 0184287 0
MOVESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO **17.5.17**
Data

☐ NÃO **17.5.17**
Data

☐ NÃO **17.5.17**
Data

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐
_____/_____/_____ Data			

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐
_____/_____/_____ Data			

CEZAR R. P. CARDOSO
ID - 3497429
JUCERGS
Responsável

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

MI
MIOM

RS 57609027 of

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 93.234.789/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/1990
NOME EMPRESARIAL MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 386	NÚMERO 5376	COMPLEMENTO Km 341	
CEP 95.900-000	BAIRRO/DISTRITO BOM PASTOR	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOVESCO@MOVESCO.COM.BR		TELEFONE (51) 3748-9008 / (51) 3748-9011	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

000082

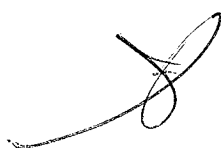
*****	*****
-------	-------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/06/2018** às **13:58:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/06/2018



000083



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA(523), CPF/CNPJ 93234789000126 com Inscrição Municipal 24091 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 90 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certidão emitida em 11 de JULHO de 2018, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: **AL91.3733.TYBA.8192**

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

000084

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93234789/0001-26

Razão Social: MOVESCO IND COM MOV ESCOLARES

Endereço: ROD BR 386 5876 KM 341 / BOM PASTOR / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2018 a 24/08/2018

Certificação Número: 2018072607553541890845

Informação obtida em 30/07/2018, às 15:32:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Situação Fiscal nº 0012221027

Identificação do titular da certidão:

Nome: **MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**

Endereço: **EST BR 386, 5876, KM 341
BOM PASTOR, LAJEADO - RS**

CNPJ: **93.234.789/0001-26**

Certificamos que, aos **11** dias do mês de **JULHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/9/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021748197

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 93.234.789/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:22 do dia 18/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2018.

Código de controle da certidão: **9699.5BB3.5E52.0850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 93.234.789/0001-26

Certidão nº: 152488945/2018

Expedição: 22/06/2018, às 14:01:59

Validade: 18/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 93.234.789/0001-26, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000088

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 9
Assunto: Pregão Presencial

Capanema, 30 de Julho de 2018

DE: Prefeito Municipal

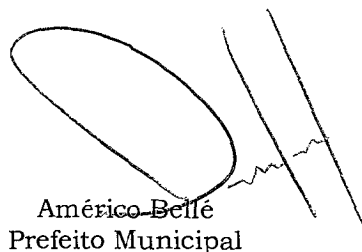
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 9 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Belle
Prefeito Municipal



000089

Município de Capanema - PR

Processo inexigibilidade: 9

Capanema, 30 de Julho de 2018

PROTOCOLO NÚMERO: 9

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício número 9 expedido em 30/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	641	07.001.12.361.1201.2102	146	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



0000990

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**, de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXX - CEP: XXXX - BAIRRO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE/UF: XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Processo inexigibilidade Nº **xx/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade Nº 9/2018, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 - MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 - MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O fornecimento dos materiais contratados serão realizados por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços e o fornecimento do material serão executados conforme o Processo de Inexigibilidade e a Proposta apresentada pela Contratada.



000091

Município de Capanema - PR

3.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços e o fornecimento do material utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços **EXATAMENTE conforme especificações e disposto no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada**, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Edital, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Processo de Inexigibilidade ou na minuta de contrato;

5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os conjuntos Escolares deverão ser entregues no máximo em 20 (vinte) dias após a solicitação formal do Departamento de compras. Os mesmos serão entregues pela Empresa Movesco-Industria e Comércio de Móveis Escolares Ltda, consorciada da empresa ERGO MOBILI



000092

Município de Capanema - PR

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, conforme ofício nº 318/2018 datado de 28/06/2018 em anexo.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada à Administração.

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Processo de Inexigibilidade e da sua proposta apresentada;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R\$ **R\$ 80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).**

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA



0000193

Município de Capanema - PR

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2018 e encerramento em xx/xx/2018.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR **em parcela única**.

10.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do fornecimento do material.

10.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos das servidoras designadas, para fins de liquidação de empenho.

10.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

10.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

10.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

10.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

10.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

10.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.14. **Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

10.15. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**



000094

Município de Capanema - PR

10.16. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

10.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.18. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

10.19. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.20. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.21. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.21.1. Ao final da execução contratual, conforme previsto no Edital, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal da aquisição/serviços executados.

10.21.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a Nota relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade da aquisição/serviços executados.

10.21.3. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços e/ou fornecimentos efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.21.4. A aprovação prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.22. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor aprovado.

10.23. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

12.23.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços e o fornecimento dos materiais efetivamente executados.

10.24. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços e/ou do fornecimento dos materiais identificada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.25. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



000095

Município de Capanema - PR

10.26. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.26.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.26.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.26. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.27. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.29. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6 /
I =	100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando o fornecimento dos serviços for concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos materiais e/ou dos serviços executados, para fins de recebimento definitivo.

11.1.2. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os materiais e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais



000096

Município de Capanema - PR

encarregados pela solicitação, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e materiais, e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.2. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito, ou de acordo com a proposta apresentadas, e refazer os serviços dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

11.3.2.

a hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.3.

recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	640	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2018	641	07.001.12.361.1201.2102	146	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO



000097

Município de Capanema - PR

14.1. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e o fornecimento dos materiais.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o Processo de Inexigibilidade e na sua proposta apresentada.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000098

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

16.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou execução dos serviços, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

16.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



000099

Município de Capanema - PR

16.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, da proposta apresentada, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, memoriais, projetos, prazos e proposta apresentada;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e do fornecimento dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início do serviço e na entrega dos materiais;

e) A paralisação do serviço e do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

j) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

k) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

l) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

m) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000100

Município de Capanema - PR

- n) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- o) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- p) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço e/ou do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- r) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço e da entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- s) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- t) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei



000/101

Município de Capanema - PR

nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, xx de xxxx de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Tramitação do Processo

000102
Página 1 de 1

Processo: 2030 / 2018 Data: 30/08/2018 09:44 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 9 PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 4 Data: 30/08/2018 09:44:00 Previsão: 20/09/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 31/07/2018 14:55:00 Previsão: 13/08/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapas: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ocorrência: 2 Data: 30/07/2018 15:47:00 Previsão: 20/08/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: LICITAÇÃO

Anexo:

Descrição: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 9 PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Ocorrência: 1 Data: 30/07/2018 15:47:17 Previsão: 20/08/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapas: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

IMPRIMIR

VOLTAR

000203



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93234789/0001-26

Razão Social: MOVESCO IND COM MOV ESCOLARES

Endereço: ROD BR 386 5876 KM 341 / BOM PASTOR / LAJEADO / RS / 95900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081407003963795773

Informação obtida em 30/08/2018, às 10:14:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



104

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 303/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Inexigibilidade de Licitação n° 07/2018.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 FNDE. AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES. POSSIBILIDADE. DOCUMENTAÇÃO PARCIALMENTE SATISFATÓRIA. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE NA ADESÃO MEDIANTE PESQUISA DE PREÇO E ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DA EMPRESA COMPROMISSADA.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Municipal, processo de inexigibilidade de licitação para aquisição de conjuntos escolares para aluno e professor, em atendimentos ao compromisso firmado pela Empresa Argo-Mobili Industria e Comércio de Móveis Ltda. perante o FNDE, por meio da ARP Decorrente do Pregão Eletrônico n° 10/2017 FNDE/MEC, para fornecimento de produtos desta licitação ao Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.905/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação e justificativa para contratação – fl. 02;
- III) Justificativa para inexigibilidade – fl. 03;
- IV) Projeto Básico – fls. 04/05;
- V) Orçamento e ARP 02/2018 firmada perante o FNDE – fl. 06 e 11 e 23/33;
- VI) Documentação da futura contratada – fls. 34/87 e 103;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 88;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 89;
- IX) Minuta do Contrato – fls. 90/101; e,



105

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

X) Relatório de tramitação do sistema de protocolo – fl. 102.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



106

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.1. Da licitação: da inexigibilidade da licitação

Versa o presente PA sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico através de empresário exclusivo, nos termos do art. 25, III da Lei 8.666/93.

Nesse rumo, dispõe o referido dispositivo legal:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
(destaquei)

Impende-se esclarecer que a inexigibilidade da licitação, quando caracterizada, só libera a Administração Pública da promoção do procedimento formal da concorrência. Todavia, todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal da pretensa contratada, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha da contratada, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Destarte, para possibilitar a contratação direta, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

1) Justificativa da solicitação: A Administração, ao solicitar a aquisição do bem ou serviço, deverá comprovar a sua necessidade, bem como demonstrar que o profissional do setor artístico que se pretende contratar é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2) A contratação deve ser realizada diretamente com o profissional do setor artístico ou através de empresário exclusivo. O contrato administrativo deve ser firmado entre a Administração Municipal e o profissional do setor artístico; ou entre a Administração Municipal e o empresário exclusivo do profissional do setor artístico. Neste último caso, é imprescindível que seja acostado no PA cópia de instrumento contratual que comprove a relação de representação exclusiva entre o artista e aquele que se nomeia empresário, para, assim, configurar a impossibilidade de competição licitatória.



107

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Nesse interim, depreende-se 06/33 do PA, que o Município pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 02/2018, oriunda do Pregão Eletrônico nº 10/2017.

Sobre o sistema de caronas, se mostra pertinente transcrever o disposto no art. 22, do Decreto 7.892/13, a saber:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Tal Decreto silenciou sobre a possibilidade de adesão por um ente federado à ata de registro de outro ente federado, bem como sobre a necessidade de previsão legal em cada ente federado. Não obstante, a doutrina e jurisprudência vão no sentido dessa possibilidade independentemente de previsão legal de cada ente.

Nesse sentido a resposta à consulta 885.865/TCEMG, Relator José Alves Viana¹, na qual constou que:

O art. 15 da Lei 8.666/93 exalta a utilização do sistema de registro de preços sem que possível, e tal mandamento, somado ao princípio da eficiência, prevalece frente à suposta omissão de regulamentação da matéria pelo ente político interessado em realizar adesão. Diante de sua completude, o sistema jurídico deve ser analisado como um todo, sendo a criação de norma específica para regular o sistema de registro de preços no âmbito de atuação de cada ente, embora recomendável, é dispensável para adesão às atas formuladas por outros órgãos ou entidades.

¹ Disponível em <http://revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2481.pdf> - Acessado em 24/09/2018.



108

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Sobre os fundamentos da adesão Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² explica o seguinte:

“Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de “carona” consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando a carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. Numa interpretação sistemática, contudo, como Administração é órgão da Administração Pública, parece possível a extensão além da esfera de governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir-se de Ata de Registro de Preços federal ou vice-versa.”

Já no Acórdão nº 2.764/2010, o Plenário do TCU determinou à entidade jurisdicionada a observância dos seguintes requisitos mínimos quando da adesão a atas de terceiros: 1) Necessidade de elaborar, em momento prévio à contratação adesão à ata de registro de preços, termo de caracterização do objeto a ser adquirido, no qual restem indicados o diagnóstico da necessidade e as justificativas da contratação, bem como a demonstração de adequação do objeto em vista do interesse da Administração. 2) Dever de realizar pesquisa de preços a fim de atestar a confirmar a vantajosidade obtida com o processo de adesão. 3) Obrigação de respeitar os termos consignados em ata, especialmente seu quantitativo, sendo manifestamente vedada a contratação por adesão de quantitativo superior ao registrado.

Não caso em questão, vislumbra-se que não houve pesquisa de preços para atestar e confirmar a vantajosidade pretendida com o processo de adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2018 FNDE; já com relação a necessidade dos itens e justificativas encontram-se encartadas às fls. 03 e 04/05; e, de igual sorte, constata-se que a quantidade pretendida em cada item se encontra dentro do limite registrado na Ata que se pretende aderir.

2.2. Da minuta contratual

Denota-se da minuta contratual anexada a presença das cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

² <https://www.jacoby.pro.br/Carona.pdf> - Acessado em 24/09/2018.



109

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2018 FNDE, oriunda do Pregão Eletrônico 10/2017, desde que:

- a) Pesquisa de preços comprove a vantajosidade na aquisição dos pretendidos itens através da Adesão a citada Ata de Registro de Preços;
- b) Sejam atualizadas certidões fiscais vencidas, especialmente a CRF.

Cumpridas as condicionantes acima, se faz necessário a posterior ratificação e publicação de extrato da adesão na imprensa oficial do Município.

Outrossim, rubrica-se o PA com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 24 de setembro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2017FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 6 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	54051- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	132	220,00	29.040,00
2	54052- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	128	231,00	29.568,00
3	54053- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	81	267,00	21.627,00
4	54054 - CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	CONJ	6	344,00	2.064,00
5	54055- MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	UN	2	205,00	410,00
TOTAL GERAL					R\$ 82.709,00

DATA 03/10/2018

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: UNIMÓVEIS IND. COM. MÓVEIS ESCOLARES LTDA
 CNPJ: 07.189.487/0001-41 E-MAIL: unimoveisescolares@bol.com.br
 ENDEREÇO: rua Geraldo Pereira, 484
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Alto da Bronze
 TELEFONE: 51-3748-9171 CONTATO: Alessandra
 CIDADE: Estrela UF: RS

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54051- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - MDF/MDP)	CO NJ	132	R\$ 220,00	R\$ 29.040,00
54052- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 - MDF/MDP)	CO NJ	128	R\$ 231,00	R\$ 29.568,00
54053- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 - MDF/MDP)	CO NJ	81	R\$ 267,00	R\$ 21.627,00
54054 - CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	CO NJ	6	R\$ 344,00	R\$ 2.064,00
54055- MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	UN	2	R\$ 205,00	R\$ 410,00
TOTAL			R\$ 82.709,00	

DATA 02 / 10 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

07.189/487/0001-41

UNIMÓVEIS IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.

OBS:

- CONJUNTO TAMANHO 04: PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M
- CONJUNTO TAMANHO 05: PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46M E 1,76M
- CONJUNTO TAMANHO 06: PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,59M E 1,88M

RUA GERALDO PEREIRA, 484
 ALTO DA BRONZE, CEP 95.980-080
 ESTRELA, RS

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Unimoveis Escolares <unimoveisescolares@bol.com.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:53
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES
Anexos: PM Capanema.pdf

Bom dia Maicon!

Anexo orçamento dos mobiliários conforme solicitado.

Att.

Alessandra
Unimóveis Ind. Com. Móveis Escolares Ltda
51-3748-9171

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Monday, October 01, 2018 5:38 PM
To: unimoveisescolares@bol.com.br
Subject: ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE CONJUNTO ESCOLARES, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



113

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Capanema/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
54051- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDP)	306,00
54052- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 – MDF/MDP)	306,00
54053- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 – MDF/MDP)	306,00
54054 - CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	560,00
54055- MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	823,00

Os itens cotados apresentam valores unitários

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2018.

Att.


CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 355
CENTRO - CEP 85880-900
DOIS VIZINHOS PARANÁ

De: Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 09:39
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES
Anexos: Orçamento Capanema 07.2018.pdf

Bom dia Maicon,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.
CNPJ. 73.334.476/0001-32
46 3536 6378 - 46 9 9974 7331

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 17:38
Para: 'Ana Michele Santolin'
Assunto: ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES

BOA TARDE!
SOLICITO ORÇAMENTO DE CONJUNTO ESCOLARES, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 111

Pesquisa concluída no dia 03/10/2018 09:51:08 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) CARTEIRA ESCOLAR	10	1 Unidade	269,21	R\$269,21
Preço	Órgão Público	Identificação	Data	Preço
ComprasNet			Licitação	
1	PREF.MUN.DE ITAUNA	NºPregão:1082018 UASG:984675	18/09/2018	R\$269,21
Valor Unitário				R\$269,21
				Média dos Preços Obtidos: R\$269,21
		Valor Global:		R\$269,21

Detalhamento dos Itens

Item 1: CARTEIRA ESCOLAR	R\$269,21
--------------------------	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 CONFORME ESPECIFICAÇÃO	
Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$269,21
Órgão: PREF.MUN.DE ITAUNA		Data: 18/09/2018 08:30
Objeto: Aquisição de mobiliário (fogão, freezer, armários, caixa de som, geladeira, balanças, playground, túnel de brinquedo, conjuntos escolares) para atendimento às unidades escolares municipais.		Modalidade: Pregão Eletrônico
		SRP: NÃO
Descrição: CARTEIRA ESCOLAR - CONJUNTO ALUNO / CJA-04 CONFORME ESPECIFICAÇÃO		Identificação: NºPregão:1082018 / UASG:984675
		Lote/Item: /6
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 95
		Unidade: conjunto
		UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME	R\$251,05
* VENCEDOR *		

Marca: ACHEI

Fabricante: ACHEI MOVEIS

Modelo: CJA-04

Descrição: Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Cor cinza.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.010.382/0001-58	SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES L	R\$251,58
Marca: Sudeste Fabricante: Sudeste Modelo: CJA-04 Descrição: JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Cor cinza. Prazo de validade: 60 dias. prazo de entrega 30 dias. prazo de pagamento: 30 dias. prazo de garantia: 24 meses.		
23.932.259/0001-76	ANDRE AMANCIO DE SOUSA LOPES 08665399640	R\$252,63
Marca: mw Fabricante: mw Modelo: conjunto Descrição: CONJUNTO ALUNO / CJA-04 CONFORME ESPECIFICAÇÃO		
41.951.120/0001-51	MINAS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	R\$257,00
Marca: MINAS BRASIL Fabricante: MINAS BRASIL Modelo: MB 04 - CERTIFICADO INMETRO Descrição: Conjunto Aluno Certificado INMETRO MB 04 . MESA INDIVIDUAL JUVENIL: Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior e m laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Aplicação de porcas americana com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas : 450 mm (larg) x 600 mm (comp) x 19,4 mm espessura). Topos encabeçados com fita de b ordo em PVC cinza. Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29 mm x 58 mm, e m ch. 16 (1,5 mm); travessa superior confeccionada em tubo de aço curvado em formato de "C", secção circular de Ø = 31,75 mm, em ch. 16 (1,5 mm); pés con feccionados em tubo de aço secção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Porta-livros em polipropileno injetado na cor CINZA. Dimensões: 50 3mmx310mm. Fixação do tampo à estrutura através de porcas americana e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 45 mm. Fixação do port a-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", Ø 4,0 mm, comprimento 10 mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebit es de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno na cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Altura d a mesa 65 cm do chão ao topo. CADEIRA INDIVIDUAL JUVENIL: Assento e encosto em polipropileno injetados na cor verde, moldados anatomicamente. Dimen sões . Estrutura em tubo de aço carbono Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Pont eiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor verde, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratament o anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó hí brida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. Medidas Aprox.: Altura chão até o asse nto cadeira: 380 mm. Encosto : 396 mm (larg) x 198 mm. Assento : 400 mm (larg) x 355 mm.		
27.210.985/0001-36	LUIZ FERNANDO BORGES - ME	R\$265,78
Marca: M2V Fabricante: M2V Modelo: M2V Descrição: Descrição: CONJUNTO ALUNO / CJA-04 CONFORME ESPECIFICAÇÃO		
10.713.114/0001-32	SANTAFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R\$272,63
Marca: VITORIA MÓVEIS Fabricante: VITORIA MÓVEIS Modelo: CJ ESCOLAR Descrição: Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cade ira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Cor cinza.		
27.855.598/0001-57	OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI	R\$283,68
Marca: DAGMAR BRINQUEDOS Fabricante: DAGMAR BRINQUEDOS Modelo: 1514 Descrição: CONJUNTO ALUNO / CJA-04, conforme Termo de Referência., inclusive montagem.		
21.613.635/0001-34	CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS - ME	R\$325,00
Marca: ACHEI Fabricante: ACHEI Modelo: CJA-04 Descrição: CONJUNTO ALUNO / CJA-04 CONFORME ESPECIFICAÇÃO		
23.191.397/0001-41	MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	R\$600,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FERROBRAS

Fabricante: FERROBRAS

Modelo: CJA-04

Descrição: JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Cor cinza

28.199.997/0001-70 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$10.000,00

Marca: ideaflex

Fabricante: ideaflex

Modelo: cj4

Descrição: Item 06 – JOGOS DE CARTEIRAS ESCOLARES Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,33 e 1,59 m; composto de: 1 (uma) mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço. Cor cinza.

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 112

Pesquisa concluída no dia 09/10/2018 09:54:55 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MESA TELEGRAFICA	3	1 Unidade	309,00	R\$309,00
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS		NºPregão:502018 UASG:452286	25/06/2018
Valor Unitário				R\$309,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$309,00	
			Valor Global:	R\$309,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: MESA TELEGRAFICA		R\$309,00
Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Conjunto para aluno - Tamanho 06 (CJA-06) Compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.	
Preço (ComprasNet) 1: Menor Preço		R\$309,00
Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS		Data: 25/06/2018 09:02
Objeto: Aquisição de Materiais de Permanentes (mobiliários para salas de aula em conformidade com orientações do manual do FNDE)..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: MESA TELEGRAFICA - Conjunto para aluno - Tamanho 06 (CJA-06) Compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.		SRP: NÃO
		Identificação: NºPregão:502018 / UASG:452286
		Lote/Item: /2
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 26/06/2018 09:12
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 262
		Unidade: UNIDADE
		UF: RO
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
86.729.324/0002-61	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAM	R\$309,00
* VENCEDOR *		

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MILAN**Fabricante:** MILANFLEX**Modelo:** CJA-06 /FDE / FNDE

Descrição: Conjunto para aluno - Tamanho 06 (CJA-06) Compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço

28.199.997/0001-70 MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$4.500,00

Marca: rocha forte**Fabricante:** rocha forte**Modelo:** cja06

Descrição: Conjunto para aluno - Tamanho 06 (CJA-06) Compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço.

22.349.162/0001-72 EMPIRE COMERCIAL EIRELI - ME

R\$10.000,00

Marca: MDVEIS ANDRIEI**Fabricante:** MOVEIS ANDRIEI**Modelo:** CJA 06

Descrição: Conjunto para aluno - Tamanho 06 (CJA-06) Compostos de: - 1 (uma) mesa com tampo em madeira aglomerada, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento. Estrutura tubular de aço. - 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado. Estrutura tubular de aço

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 113

Pesquisa concluída no dia 03/10/2018 09:56:30 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MESA	17	1 Unidade	799,20	R\$799,20
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ		NºPregão:132018 UASG:455288	17/04/2018
Valor Unitário				R\$799,20
				Média dos Preços Obtidos: R\$799,20
			Valor Global:	R\$799,20

Detalhamento dos Itens

Item 1: MESA R\$799,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.	
	Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais	R\$799,20
	Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO PARÁ	Data: 17/04/2018 14:15
	Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, dos itens fracassados do processo Pregão Eletrônico SRP 004/2018..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	Descrição: MESA - CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.	SRP: SIM
		Identificação: NºPregão:132018 / UASG:455288
		Lote/Item: /1
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 27/04/2018 11:29
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 300
		Unidade: UNIDADE
		UF: PA

CatMat: 150942- MESA, MESA NOME

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

08.408.448/0001-50 E DE A M ROCHA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - EPP

R\$297,99

* VENCEDOR *

Marca: ROCHA MOVEIS

Fabricante: ROCHA COMERCIAL NORTH LTDA

Modelo: CJP-01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

54.826.367/0004-30 MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

R\$380,00

Marca: Maqmóveis

Fabricante: Maqmóveis Ind. Com. de Móveis Ltda

Modelo: Maq CJP 01

Descrição: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Paineis acabados de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75 mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela oval, fenda Phillips. Nota1 : A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE- FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2 : O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE- FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2 : O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expander. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; a identificação "modelo FDE- FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

02.604.236/0001-62 Layout Móveis para Escritório Ltda

R\$432,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: LAYOUT

Fabricante: LAYOUT

Modelo: FDE

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm. Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. PAINEL frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura com postas de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Os assentos em madeira compensada devem ser providos de datadores a serem aplicados por meio de carimbo ou gravação a fogo sob a camada de verniz, de modo a serem indelévels. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Bordos com selador seguido de verniz poliuretano. Espessura acabada do encosto mínima de 9,6 mm e máxima de 12,1 mm. O encosto em compensado moldado deve trazer gravado de forma indelével no topo inferior. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 19 mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, Ø 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA: 12(DOZE) MESES ENTREGA EM 15 DIAS

06.300.105/0001-42 E. D. DE OLIVEIRA

R\$450,00

Marca: N.M

Fabricante: N.M

Modelo: especial

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. PAINEL frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura com postas de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Os assentos em

21.306.287/0001-52 TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$470,00

Marca: TECNO2000

Fabricante: TECNO2000

Modelo: FNDE

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono e em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm.

04.927.672/0001-06 S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI

R\$532,48

Marca: SHALOM

Fabricante: SHALOM

Modelo: CJP-01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/-0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1 : A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono e em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2 : O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2 : O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm.

25.109.416/0001-73 MIX MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME

R\$600,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Plaxmetal

Fabricante: Plaxmetal

Modelo: CONJUNTO PARA PROFESSOR

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

83.373.670/0001-80 ALMEIDA & BRASIL LTDA - EPP

R\$715,00

Marca: m2v

Fabricante: m2v

Modelo: c-j

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 0,6 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono e em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatómico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. Os assentos em madeira

07.875.146/0001-20 SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

R\$799,20

Marca: SOLUCAO

Fabricante: SOLUCAO IND. E COM. DE MOVEIS EIRELI

Modelo: CJP 01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura). Painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura). Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloro de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. FABRICADO NO BRASIL. VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS.

13.622.580/0001-09 TONET & CASTILHOS ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA - EPP

R\$799,99

Marca: SOLUÇÃO

Fabricante: SOLUÇÃO IND. COM. DE MOVEIS EIRELI

Modelo: CJP 01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR Modelo: CJP 01 Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura). Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura). Topos do tampo e do pannel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 5,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS - DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

14.700.761/0001-60 GREGORIO'S INDUSTRIA E COMERICO DE MÓVEIS LTDA

R\$800,00

Marca: LBS MOVEIS

Fabricante: LUCINEIDE B DOS SANTOS MOVEIS - EPP

Modelo: CJP 01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do pannel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota1: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do pannel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do pannel confeccionadas em chapa de aço carbono e em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme projeto. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDEFNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada, oriundas de reflorestamento ou de procedência legal, isentas de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. Dimensões e design conforme projeto. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7 mm, da espécie Eucalyptus grandis, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Espessura acabada do assento mínima de 9,7 mm e máxima de 12 mm. RESRANTE DA ESPECIFICAÇÃO CONFORME EDITAL.

93.448.959/0001-75 TECNOLINEA INJETADOS PLASTICOS LTDA

R\$800,00

Marca: SOLUÇÃO

Fabricante: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI

Modelo: CJP-01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR Modelo: CJP 01 Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contraplaca fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura). Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura). Topos do tampo e do pannel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura). Estrutura composta de: montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø= 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm) travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletroestática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Validade da Proposta: 90 dias / Produto de acordo com o edital e seus anexos.

12.294.602/0001-88 J LEMOS DE CARVALHO - ME

R\$1.000,00

Marca: j lemos

Fabricante: j lemos

Modelo: carvalho eletro

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

26.483.292/0001-54 IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME

R\$1.000,00

Marca: Movesco

Fabricante: Movesco

Modelo: CJP - 01

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

12.197.100/0001-39 L & G COMERCIO E SERVICOS DE TELEINFORMATICA LTDA - ME

R\$1.000,00

Marca: ALMEIDA BRASIL

Fabricante: ALMEIDA BRASIL

Modelo: GTEC

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

22.734.553/0001-00 FORTE MOVEIS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA

R\$2.000,00

Marca: FORTE MOVEIS

Fabricante: FORTE MOVEIS

Modelo: MES

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

27.210.985/0001-36 LUIZ FERNANDO BORGES - ME

R\$3.000,00

Marca: m2v

Fabricante: m2v

Modelo: m2v

Descrição: CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP 01 /CJP-01-Mesa Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura.

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 114

Pesquisa concluída no dia 03/10/2018 09:57:50 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) MESA ESCOLAR	8	1 Unidade	248,88	R\$248,88
Preço ComprasNet	Órgão Público		Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais		NºPregão:1192018 UASG:987885	05/07/2018
Valor Unitário				R\$248,88
			Média dos Preços Obtidos:	R\$248,88
			Valor Global:	R\$248,88

Detalhamento dos Itens

Item 1: MESA ESCOLAR	R\$248,88
----------------------	-----------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) MA-02 (modelo FDE/ FNDE)	
Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$248,88
Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais		Data: 05/07/2018 08:33
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar (carteiras e cadeiras escolares) para as Unidades de Ensino da Rede Municipal.		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: MESA ESCOLAR - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) MA-02 (modelo FDE/ FNDE)		SRP: SIM
CatMat: 150786 - MESA ESCOLAR , MESA ESCOLAR NOME		Identificação: NºPregão:1192018 / UASG:987885
		Lote/Item: /4
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 25/07/2018 13:22
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 30
		Unidade: unidade
		UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.758.945/0001-00 * VENCEDOR *	OLIVEIRA & SANTOS - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME	R\$189,00

Marca: CEQUIPEL
Fabricante: CEQUIPEL
Modelo: MA-02



Descrição: OESCRICÃO • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em lamina do melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície e texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). REFERÊNCIAS DE CDR • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: - Ponteiros e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER OES LACK. A arte com diagramação, textos e definição de cores deve ser conforme projeto do FNDE. Devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação. Demais especificações conforme edital. Validade da proposta 60 dias. Prazo de entrega 30 dias. Garantia 24 meses.

00.627.276/0001-02 ETERNIA COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME

R\$190,00

Marca: CORTEZ MÓVEIS
Fabricante: JOSÉ VIEIRA CORTEZ
Modelo: MMA-02

Descrição: MA-02 (modelo FDE/ FNDE) Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) OESCRICÃO • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiros e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). REFERÊNCIAS DE CDR • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: - Ponteiros e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER OES LACK. A arte com diagramação, textos e definição de cores deve ser conforme projeto do FNDE. Devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação.

04.927.672/0001-06 S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA

R\$230,40

Marca: FERROBRAZ
Fabricante: FERROBRAZ
Modelo: MA-02

130

Descrição: MA-02 (modelo FDE/ FNDE) Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) DESCRIÇÃO • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fendida) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melt". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travesa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). REFERÊNCIAS DE COR • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: - Ponteiras e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. A arte com diagramação, textos e definição de cores deve ser conforme projeto do FNDE. Devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação.

10.487.864/0001-33 DECIO DRUCZKOWSKI - ME

R\$239,00

Marca: Movebrink
Fabricante: Movebrink
Modelo: ma-02

Descrição: DESCRIÇÃO • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fendida) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície e texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melting". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travesa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). REFERÊNCIAS DE COR • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: - Ponteiras e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. A arte com diagramação, textos e definição de cores deve ser conforme projeto do FNDE. Devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação.

20.132.150/0001-66 NORMELIA LOTTERMANN

R\$258,75

Marca: REIFLEX
Fabricante: REIFLEX
Modelo: MA-02

Descrição: Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) MA-02 (modelo FDE/ FNDE)

26.655.819/0001-80 MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

R\$369,00

Marca: nilmar

Fabricante: nilmar comercio de moveis ltda

Modelo: especial

Descrição: Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) MA-02 (modelo FDE/ FNDE)

131

06.052.615/0001-48 LOJA DA ESCOLA LTDA

R\$369,00

Marca: Sudeste

Fabricante: Sudeste

Modelo: MA-02

Descrição: MA-02 (modelo FDE/ FNDE) Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) DESCRIÇÃO • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. CONSTITUINTES - MESA • Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (ver referências), cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 900mm (largura) x 600mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), admitindo-se tolerância de até +2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. • Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor AZUL (ver referências), colada com adesivo "Hot Melt". Resistência ao arrancamento mínima de 70N (ver fabricação). Dimensões nominais de 22mm (largura) x 3mm (espessura), com tolerância de +/- 0,5mm para espessura. Centralizar ponto de início e término de aplicação da fita de bordo no ponto central e do lado oposto à borda de contato com o usuário. O ponto de encontro da fita de bordo não deve apresentar espaços ou deslocamentos que facilitem seu arrancamento. • Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com seção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). • Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips. • Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. • Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor AZUL (ver referências), fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto), e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Obs. 1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. • Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de F0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0. • Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA (ver referências). REFERÊNCIAS DE COR • Laminado de alta pressão para revestimento da face superior do tampo - cor CINZA - referência PANTONE (*) 428C. • Fita de bordo - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C. • Componentes injetados: - Ponteiras e sapatas - cor AZUL - referência PANTONE (*) 287C; • Pintura dos elementos metálicos - cor CINZA - referência RAL (**) 7040. • Indicação de acessibilidade na estrutura da mesa - cor AZUL (sobre fundo cinza) - referência PANTONE (*) 2925C. (*) PANTONE COLOR FORMULA GUIDE COATED (**) RAL - RATIONELLE ARBEITSGRUNDLAGEN FÜR DIE PRAKTIKER DES LACK. A arte com diagramação, textos e definição de cores deve ser conforme projeto do FNDE. Devem ser entregues com o Manual do Uso e Conservação. validade da proposta: 60 dias. prazo de garantia: 12 meses.

26.267.976/0001-19 DAICON EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

R\$369,33

Marca: modilac

Fabricante: modilac

Modelo: mesa escolar

Descrição: Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) MA-02 (modelo FDE/ FNDE), conforme edital.



Indústria e Comércio de Móveis Ltda

CEQUIPEL®

132

CURITIBA, 03 DE OUTUBRO 2018.

À
MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO			UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54051- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDP)			CONJ	132	294,00	38.808,00
Referência	CONJUNTO FDE/FNDE CJA-04b					
Medidas (LxPxA)	Carteira 605x465x644mm Cadeira 396x198/400x350x380mm					
Cores disponíveis	Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Vermelho Estrutura Metálica: Cinza					
Conjunto escolar, composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor vermelha. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, co-injetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bi-componente. Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura Estrutura composta de:						

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL®

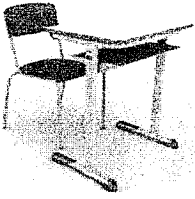
Indústria e Comércio de Móveis Ltda

- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing 6,0\text{mm}$, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta -livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,0\text{mm}$, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERMELHA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes do assento e do encosto possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.				
--	--	--	--	--



CEQUIPEL

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERMELHA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. “CERTIFICADOD E CONFORMIDADE EXPEDIDO POR UMA OCP – ACREDITADA PELO INMETRO, COM BASE NAS NORMAS NBR 14006:2008 – PORTARIA 105/2012 – PORTARIA 184/2015 (27.07.15.)”				
54052- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 – MDF/MDP)				
Referência	CONJUNTO FDE/FNDE CJA-05b			
Medidas (LxPxA)	Carteira 605x465x710mm Cadeira 396x198/400x390x430mm			
Cores disponíveis	Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Verde Estrutura Metálica: Cinza			
		CONJ	128	306,00
				39.168,00



CEQUIPEL

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Conjunto escolar composto por cadeira e carteira.

Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor verde. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, co-injetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão na cor cinza, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bi-componente. Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.

estrutura composta de:

- montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm);

- travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm);

- pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm).

Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, $\varnothing$ 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips.

Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", $\varnothing$ 4,0mm, comprimento 10mm.

Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing$ 4,8mm, comprimento 12mm.

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado.

Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor VERDE. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor VERDE, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. "CERTIFICADOD E CONFORMIDADE EXPEDIDO POR UMA OCP – ACREDITADA PELO INMETRO, COM BASE NAS NORMAS NBR 14006:2008 – PORTARIA 105/2012 – PORTARIA 184/2015 (27.07.15.)"				
54053- CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 – MDF/MDP)	CONJ	81	313,00	25.353,00



CEQUIPEL

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Referência	CONJUNTO FDE/FNDE CJA-06b	
Medidas (LxPxA)	Carteira 605x465x760mm Cadeira 396/198x400/430x460mm	
Cores disponíveis	Laminado face superior: Cinza Assento e encosto: Azul Estrutura Metálica: Cinza	
Conjunto escolar composto por cadeira e carteira. Carteira Tampo em ABS virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor azul. Dotado de porcas com flange, com rosca métrica M6, co-injetadas e, de travessa estrutural em nylon “6.0” aditivado com fibra de vidro, injetada. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na face superior do tampo, colado com adesivo bi-componente. Dimensões acabadas 605mm (largura) x 465mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura.. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “C”, com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm); - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno puro (sem qualquer tipo de carga) composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. O molde do porta-livros possui o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0mm, comprimento 47mm (+ou- 2mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, Ø 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm.		

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL®

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor AZUL. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto à estrutura através de rebites de “repuxo”, Ø 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Os moldes das ponteiras e sapatas possuem o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, datador de lotes indicando mês e ano de fabricação, a identificação “modelo FDE-FNDE” (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nas partes metálicas é aplicado tratamento antiferrugem que assegura resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor CINZA. “CERTIFICADOD E CONFORMIDADE EXPEDIDO POR UMA OCP – ACREDITADA PELO INMETRO, COM BASE NAS NORMAS NBR 14006:2008 – PORTARIA 105/2012 – PORTARIA 184/2015 (27.07.15.)”				
---	--	--	--	--

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

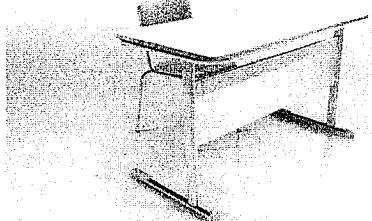
Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

CJP-01-Mesa  Tampo em MDP, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (padrão FNDE). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm detalhamento padrão FNDE. Dimensões acabadas 650 mm (largura) x 1200 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Painel frontal em MDP, com espessura de 18 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor CINZA. Dimensões acabadas de 250 mm (altura) x 1119 mm (comprimento) x 18 mm (espessura) 4 admitindo-se tolerâncias de +/- 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6 mm para espessura. Topos do tampo e do painel frontal encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado na cor CINZA, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de Ø = 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de Ø = 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm). - travessa longitudinal confeccionada em tubo de aço carbono laminado a	CONJ	6	514,00	3.084,00

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

frio, com costura, secção semi-oblonga de 25 x 60 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Fixação do tampo à estrutura através de porcas garra e parafusos com rosca métrica M6, Ø 6,0 mm, comprimento 47 mm (+ou- 2 mm), cabeça panela ou oval, fenda Phillips. Nota: A definição dos processos de montagem e do torque de aperto dos parafusos que fixam o tampo à estrutura deve considerar, que após o aperto, não deve haver vazio entre a superfície da porca garra e o laminado de alta pressão. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm), estampadas conforme padrão FNDE. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme padrão FNDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme padrão FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. CJP-01 – Cadeira Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme padrão FNDE projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme padrão FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, Ø 20,7 mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", Ø 4,8 mm, comprimento 12 mm.				
--	--	--	--	--

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34

**Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Dimensões, design e acabamento conforme padrão FNDE. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme Padrão FNDE) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota2: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometro cor cinza Medidas Aprox. : Altura Total da Mesa : 760mm Altura chão até o assento cadeira: 460mm Encosto : 396mm (larg) x 198mm Assento : 400mm (larg) x 430mm				
54055- MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02 -900x600x760mm- Tampo: Cinza Estrutura: Cinza Mesa com tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melaminico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados (conforme projeto). Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm (ver detalhamento no projeto). Dimensões acabadas 600 mm (largura) x 900 mm (comprimento) x 19,4 mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2 mm para largura e comprimento e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila) com primer, acabamento texturizado, na cor	UN	2	269,00	538,00

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL®

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

AZUL, colada com adesivo "HotMelting". Dimensões 4 nominais de 22 mm (largura) x 3 mm (espessura), com tolerância de + ou - 0,5 mm para espessura. Estrutura composta de: - montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular de $\varnothing = 31,75\text{mm}$ (1 1/4"), em chapa 16 (1,5 mm). - pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular de $\varnothing = 38\text{mm}$ (1 1/2"), em chapa 16 (1,5 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", $\varnothing 4,8\text{mm}$, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor AZUL, fixadas à estrutura através de encaixe. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes das ponteiras e sapatas deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero; datador de lotes indicando 5 mês e ano; a identificação "modelo FDE-FNDE" (conforme indicado no projeto) e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Nota1: O nome do fabricante do componente deve ser obrigatoriamente grafado por extenso, acompanhado ou não de sua própria logomarca. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.				
Documentação: Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem da fita de bordo, que comprove resistência de				

Travessa José Estácio Pereira nº 413 - CEP 83.015-610 - Bairro Arujá - São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34



143

CEQUIPEL[®]**Indústria e Comércio de Móveis Ltda**

arranchamento mínima de 70N emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO NBR 16332: 2014 – Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações – Requisitos e métodos de ensaio. Relatório de ensaio de resistência à corrosão de névoa salina (Salt Spray) conforme Norma da ABNT NBR 8094:1983 por 300 horas das partes metálicas e avaliada conforme Norma ABNT NBR ISO 4628-3:2015 e ABNT NBR 5841:2015. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0/t0.				
TOTAL				R\$ 106.951,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:Prazo de Pagamento: **À VISTA**Prazo de Entrega: **15 Dias**Prazo de Validade: **30 Dias**Frete CIF para compras acima de **R\$ 4.000,00**

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -

Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80

Inscrição Estadual. 90762821-34

144



CEQUIPEL®

Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Fabiana de Oliveira
Assessora de Vendas

Travessa José Estácio Pereira nº 413 – CEP 83.015-610 - Bairro Arujá – São José dos Pinhais/PR -
Fone/Fax: (41)3888-2626 - CNPJ: 97.466.593/0003-80
Inscrição Estadual. 90762821-34



CEQUIPEL®

Indústria e Comércio de Móveis Ltda**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:****Pagamento: A Vista.****Validade: 30d.****Entrega: Até 30d.****Frete: CIF****Garantia: 01 (Hum) ano contra eventuais defeitos de fabricação.****Agradecemos sua atenção, e ficamos a disposição para outras cotações,****Atenciosamente,**

Silva - Newton Carlos
Representante Regional
41 3888.2651 • 41 9206.6181

97.466.593/0003-80
ERGO-MOBILI IND. E COM. DE
MÓVEIS LTDA
TV. JOSÉ ESTÁCIO PEREIRA, 413
ARUJÁ - CEP 83015-610
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Fabiana Oliveira <fabiana.pr@cequipel.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 16:15
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Newton Silva'
Assunto: RES: PM CAPANEMA - ORÇAMENTO
Anexos: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.doc

Segue orçamento.

Atenciosamente,

Fabiana de Oliveira
Assessora de Vendas

Tel 41 3888.2649
Cel 41 99206.6173
www.cequipel.com.br

GRUPO
CEQUIPEL®

NOVO ENDEREÇO:

TRAV. JOSÉ ESTÁCIO PEREIRA, 413 – A e B -
Bairro CAMPINA
São José dos Pinhais | Paraná | 83015-610

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 13:42
Para: 'Fabiana Oliveira' <fabiana.pr@cequipel.com.br>
Assunto: RES: PM CAPANEMA - ORÇAMENTO

BOA TARDE!
SEGUE EM ANEXO A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO!
AGUARDO!

De: Fabiana Oliveira <fabiana.pr@cequipel.com.br>
Enviada em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 10:45
Para: 'Patricia Bohrer' <patricia.pr@cequipel.com.br>; apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br;
cadastro.pr@cequipel.com.br
Cc: 'Osmar Empinotti' <osmar@cequipel.com.br>
Assunto: PM CAPANEMA - ORÇAMENTO

Bom Dia Maicon!

Poderia nos informar quais itens precisa e a quantidade?

Atenciosamente,

Fabiana de Oliveira
Assessora de Vendas

GRUPO
CEQUIPEL

147

Tel 41 3888.2649
Cel 41 99206.6173
www.cequipel.com.br

NOVO ENDEREÇO:
TRAV. JOSÉ ESTÁCIO PEREIRA, 413 – A e B -
Bairro CAMPINA
São José dos Pinhais | Paraná | 83015-610

De: Patricia Bohrer [<mailto:patricia.pr@cequipel.com.br>]
Enviada em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 10:11
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br; cadastro.pr@cequipel.com.br
Cc: 'Fabiana Oliveira' <fabiana.pr@cequipel.com.br>; 'Osmar Empinotti' <osmar@cequipel.com.br>
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES

Bom dia, estamos copiando o departamento de vendas que é responsável pelas propostas para atender a vocês.

Cordialmente,

Patricia Bohrer Bertoni
Advogada

Tel 41 3888.2707
www.cequipel.com.br

GRUPO
CEQUIPEL

Travessa José Estácio Pereira 413 A e B
Bairro Campina
São José dos Pinhais | Paraná | 83015-610

Ergo Mobili

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [<mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 3 de outubro de 2018 09:45
Para: cadastro.pr@cequipel.com.br; patricia.pr@cequipel.com.br
Assunto: ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES

BOM DIA!
COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE CONJUNTOS ESCOLARES?
AGUARDO RETORNO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

CERTIDÃO

Certifico que com relação ao processo de Inexigibilidade nº 07/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme solicitado no Parecer Jurídico 303/2018 foi feito a pesquisa de preços dos itens pertencentes a esse processo licitatório, verificando-se que os preços da carona são compatíveis com os praticados no comercio, dessa forma o processo será ratificado.

Capanema, 04 de outubro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Certidão Negativa de Débito

Nº 16795/2018

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF: 97.466.593/0001-18
Código: 209511
Contribuinte: ERGO-MOBILI IND E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
Endereço: RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944
Bairro: RIO CAVEIRAS
Cidade: Biguaçu - SC
CEP: 88.161-620

Finalidade: **COMPROVAÇÃO**

Certificamos, para os devidos fins, que inexistem débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data, exceto débitos das Autarquias Municipais.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet, no endereço: bigua.atende.net, ou no Setor Tributário da Prefeitura.

Validade: 60 dias a partir da data de emissão.

Emitido em: 04/10/2018 às 10:52:07

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Código de Autenticidade
WGT211204-000-NGSTED-276349927



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ/CPF: **97.466.593/0001-18**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140090844934
Data de emissão:	24/09/2018 10:35:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	23/11/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

151

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 97466593/0001-18

Razão Social: ERGO MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Endereço: RUA JULIO TEODORO MARTINS 3944 / RIO CAVEIRAS / BIGUACU
/ SC / 88160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

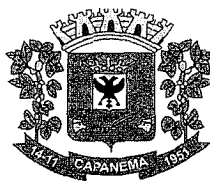
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091601293686637642

Informação obtida em 04/10/2018, às 10:54:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



152

Município de Capanema - PR

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO
Nº 07/2018****Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.****Contratada:****NOME DO CREDOR: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA****CNPJ: 97.466.593/0001-18****ENDEREÇO: RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944, BAIRRO RIO CAVEIRAS,****BIGUAÇU-SC- CEP 88.161-840**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 – MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 – MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

Total: R\$ R\$ 80.710,00(Oitenta mil, setecentos e dez reais)**Data de assinatura: 04/10/2018****Data do início da vigência: 04/10/2018**

**Município de Capanema - PR****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018**

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema – PR para AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Contratada:

NOME DO CREDOR: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 97.466.593/0001-18

**ENDEREÇO: RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944, BAIRRO RIO CAVEIRAS,
BIGUAÇU-SC- CEP 88.161-840**

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 – MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 – MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 – MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

O custo máximo global importa em R\$ 80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 04 de outubro de 2018



154

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 - MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 - MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ CJP-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

O custo máximo global importa em R\$ 80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).

Capanema, 04 de outubro de 2018

Américo-Bellé

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 387 / 2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A(O) MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A(O)
ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO
DE MOVEIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2018, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e foro em CAPANEMA/PR, localizada à AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representado Sr. AMÉRICO BELLÉ nomeado por meio de ATA DE POSSE, portador da Carteira de Identidade n.º 1.391.770, CPF n.º 240.595.879-15, no uso da atribuição que lhe confere o o(a) ATA DE POSSE, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 97.466.593/0001-18, estabelecida à RUA JULIO TEODORO MARTINS, 3944, RIO CAVEIRAS, BIGUACU/SC, neste ato representada(o) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Sr. AIRTON BOHRER OPPITZ, portador(a) da carteira de identidade n.º 302118143-7, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 225.161.400-10, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 23034.002238/2016-53, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 10/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	Conjunto Aluno Tamanho 04 (Modelo 1 - MDF/MDP)	132	214,00	28.248,00
2	Conjunto Aluno Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	128	225,00	28.800,00
3	Conjunto Aluno Tamanho 06 (Modelo 1 - MDF/MDP)	81	262,00	21.222,00
4	Conjunto Professor / CJP-01	6	340,00	2.040,00
5	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	2	200,00	400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor do presente Contrato é de R\$ 80.710,00 (oitenta mil e setecentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	DE FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
07.001.12.361.1201.2102	640	44.90.52.00.00			830,00
07.001.12.361.1201.2102	641	44.90.52.00.00			79.880,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Quantitativo	Prazo máximo de entrega (dias)
Até 10.000 unidades	Até 90 dias
De 10.001 a 30.000 unidades	Até 140 dias
Acima de 30.000 unidades	Até 180 dias

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.3. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

4.4. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de **até 30 (trinta) dias**.

4.5. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.6. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5. CLAÚSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, ponde utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei nº 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.69/90), quando for o caso e no que couber.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

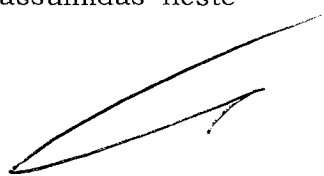
- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do Contrato;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste



Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos itens que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA ~~juntamente~~ com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.468/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

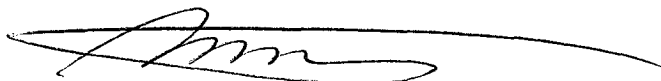
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



AMÉRICO BELLÉ

P/ Contratante

AIRTON BOHRER OPPITZ

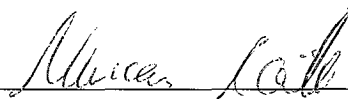
P/ Contratada**TESTEMUNHAS:**1. 

Nome:

CPF:

RG:

Rosella Kriger Becker Pagani
CPF: 632.258.249-68
RG: 4.394.946-2

2. 

Nome:

CPF: 078.018.429-79

RG: 10-243.980-5



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Vição, Obras e Urbanismo: Clésio Novick

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - MDF/MDP)	132,00	CONJ	214,00	28.248,00
2	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 (MODELO 1 - MDF/MDP)	128,00	CONJ	225,00	28.800,00
3	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06 (MODELO 1 - MDF/MDP)	81,00	CONJ	262,00	21.222,00
4	CONJUNTO PROFESSOR/ C/P-01	6,00	CONJ	340,00	2.040,00
5	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-02	2,00	UN	200,00	400,00

O custo máximo global importa em R\$ 80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).

Capanema, 04 de outubro de 2018

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2018

Processo inexigibilidade Nº 07/2018

Data da Assinatura: 04/10/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..

Valor total: R\$80.710,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Dez Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.210, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 115/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 115/2018, objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.211, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede estabilidade funcional a servidor público, aprovada na Exatidão Probatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 20, da Lei Municipal nº 877/2001, Estatuto dos Servidores Públicos de Capanema - PR.

CONSIDERANDO o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade funcional ao servidor abaixo, por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para apuração no cargo no dia de 29/08/2018.

SERVIDOR	CARGO
Romani Eter Barbosa	Procurador Municipal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26/06/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 352/2017, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular, que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 75.372.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITO, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ESTV CHACARA PEDREIRA, KM 40 - CUS, 857-00000 - DOURADO, PRÓXIMO À CIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF: 836.690.539-68 no fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas ao presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 09/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/09/2017, objeto da Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 09/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO E ASFALTO ANTIGO NAS RUAS ANTONIO NIEHUES E BAHIA ENTRE AS RUAS OTAVIO FRANCISCO DE MATOS E AV. NOTUCANIS, RUA PADRE CIRILO ENTRE AS RUAS BAHIA E PERMANÊNCIA E AV. GOV. PEDRO VIRATO PARAGOT DE SOUZA ENTRE AS RUAS TAMOIEI E AIMORÉS, TODAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 297/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 362/2017 para mais 03(três) meses a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 01 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA
Representante Legal
CAV SERVIÇOS DE
TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.215, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Especial a servidor efetivo Ari Friedrich.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de Licença Especial ao servidor efetivo Ari Friedrich, lotado no cargo de Médico, matrícula nº 1.129-1, nomeado pelo Decreto nº 1.288/1990, referente ao período aquisitivo 2012 a 2017, a ser usufruída no período de 29/08/2018 a 29/12/2018, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de outubro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Realiza em todos os seus termos e reconhecendo a inexistência de licitação para o AQUISIÇÃO DE CONSUMTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA AGRICOLA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA perante o FIDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FIDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer jurídico fundamentado no art. 25, Incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexistente a licitação quando houver inexistência de competição, em especial:
I - para aquisição de material, equipamentos, ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizava a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Paroquial, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos especializados no art. 11 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexistência para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSUMTOS ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - M07/MD)	120,00	COPIA	214,00	25.680,00
2	CONSUMTOS ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - M07/MD)	120,00	COPIA	225,00	27.000,00
3	CONSUMTOS ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - M07/MD)	20,00	COPIA	262,00	5.240,00
4	CONSUMTOS PROFESSOR/CP-01	6,00	COPIA	240,00	1.440,00
5	MEXA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / M04-02	2,00	UN	200,00	400,00

O valor máximo global importa em R\$ 80.770,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).

Capanema, 04 de outubro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXATIDÃO CONTRATO Nº 352/2017

Pessoa Jurídica: CAV EPP

Data da assinatura: 01/09/2018

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Realiza em todos os seus termos e reconhecendo a inexistência de licitação para o AQUISIÇÃO DE CONSUMTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA AGRICOLA INDUSTRIAL E COMERCIO DE MOVEIS LTDA perante o FIDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PRECÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FIDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer jurídico fundamentado no art. 25, Incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25 É inexistente a licitação quando houver inexistência de competição, em especial:
I - para aquisição de material, equipamentos, ou serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizava a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Paroquial, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
II - para a contratação de serviços técnicos especializados no art. 11 desta Lei, de natureza singular, com profissional ou empresa de notória especialização, vedada a inexistência para serviços de publicidade e divulgação;

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSUMTOS ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - M07/MD)	120,00	COPIA	214,00	25.680,00
2	CONSUMTOS ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - M07/MD)	120,00	COPIA	225,00	27.000,00
3	CONSUMTOS ALUNO TAMANHO 04 (MODELO 1 - M07/MD)	20,00	COPIA	262,00	5.240,00
4	CONSUMTOS PROFESSOR/CP-01	6,00	COPIA	240,00	1.440,00
5	MEXA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / M04-02	2,00	UN	200,00	400,00

O valor máximo global importa em R\$ 80.770,00 (Oitenta Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais).

Capanema, 04 de outubro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXATIDÃO CONTRATO Nº 352/2017

Pessoa Jurídica: CAV EPP

Data da assinatura: 01/09/2018

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

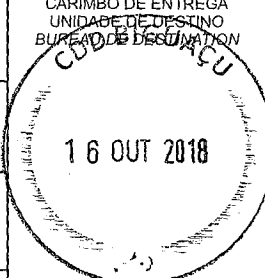
Cargo: Prefeito Municipal

Assinatura: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ 97.466.593/0001-18 RUA JULIO TEODORO MARTINS, Nº 3944 BAIRRO RIO CAVEIRAS 88.161-840- BIGUAÇU - SC			
CEPT CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITE	UF	PAIS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<i>Contrato N.º 387/2018</i> <i>Inexibibilidade 07/2018</i>		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Monte Lima Ltda</i>		<i>16/10/18</i>	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Paulo Henrique Anversa</i> Agente de Correios Matr.: 8.709.170/4		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

104

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

165

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	7
Descrição do Objeto*	INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0700112361120121020640449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	80.710,00
Data Publicação Termo ratificação	12/10/2018
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

**Município de Capanema - PR****NOTIFICAÇÃO**

A Senhora

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Notifico a Sra. Zaida Teresinha Parabocz, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do vencimento de alguns contratos no mês de ABRIL/2019 conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

Modalidade e nº	Objeto
INEXIGIBILIDADE 06/2018	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MUSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE, DURANTE 5 NOITES DO EVENTO.
INEXIGIBILIDADE 07/2018	AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ALUNO E PROFESSOR, EM ATENDIMENTOS AO COMPROMISSO FIRMADO PELA EMPRESA ARGO-MOBILI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA PERANTE O FNDE POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 FNDE/MEC PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DESTA LICITAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Capanema, 08 de março de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema - 2019

Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
2200	2-1/2017	2513	20/01/2017	17/04/2019	20/01/2017	17/02/2019	266.619,50	1881 - CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	Tomada de preços	000021
2327	129-1/2017	2650	11/04/2017	10/04/2019	11/04/2017	10/04/2019	54.900,00	55723 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	Processo dispensa	000020
2852	144-2/2018	3375	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	58.610,00	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000035
2853	145-2/2018	3376	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	2.380,00	3118 - ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000035
2854	146-2/2018	3377	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	73.255,00	2416 - PONTOCAP INFORMATICA LTDA - ME	Pregão	000035
2855	147-2/2018	3378	06/04/2018	05/04/2019	06/04/2018	05/04/2019	43.067,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	Pregão	000035
2859	151-2/2018	3382	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	66.780,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000038
2875	167-2/2018	3398	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	53.535,00	70586 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2870	162-2/2018	3393	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	61.459,00	276 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	Pregão	000038
2880	172-2/2018	3403	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	24.250,00	70597 - VAC CARIN & ALFF LTDA	Pregão	000038
2885	157-2/2018	3388	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	68.899,40	70574 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2886	158-2/2018	3389	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	36.370,00	3042 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000038
2880	152-2/2018	3383	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	20.550,00	3310 - AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Pregão	000038
2868	160-2/2018	3391	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	95.733,00	70128 - CIRURGICA ONIX - EIRELI	Pregão	000038
2867	159-2/2018	3390	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	59.088,00	66866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2874	166-2/2018	3397	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	101.345,00	1422 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	Pregão	000038
2871	163-2/2018	3394	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	4.000,00	66751 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	Pregão	000038
2872	164-1/2018	3395	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	155.970,00	2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
2873	165-2/2018	3396	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	12.387,00	2040 - DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS	Pregão	000038
2881	173-2/2018	3404	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	65.530,00	69170 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	Pregão	000038
2861	153-2/2018	3384	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	106.460,10	56810 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Pregão	000038
2862	154-2/2018	3385	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	44.618,00	1212 - ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR	Pregão	000038
2869	161-2/2018	3392	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	176.494,00	39913 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pregão	000038
2877	169-2/2018	3400	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	156.866,10	70573 - PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	Pregão	000038
2879	171-2/2018	3402	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	24.000,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000038
2864	156-2/2018	3387	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	22.865,00	66449 - CPH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI	Pregão	000038
2863	155-2/2018	3386	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	183.140,00	60586 - AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000038
2876	168-2/2018	3399	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	98.610,00	70643 - GRAMS & GRAMS LTDA	Pregão	000038
2878	170-2/2018	3401	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	198.828,00	66410 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Pregão	000038
2857	149-1/2018	3380	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	963,00	56371 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Processo dispensa	000016
2856	148-1/2018	3379	10/04/2018	09/04/2019	10/04/2018	09/04/2019	29.000,00	68802 - I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME	Processo inexigibilidade	000006
2884	175-2/2018	3407	11/04/2018	10/04/2019	11/04/2018	10/04/2019	96.523,00	4027 - DAGOSTIN & CIA LTDA	Pregão	000037
2885	176-2/2018	3408	11/04/2018	10/04/2019	11/04/2018	10/04/2019	102.089,00	51021 - LOURENCO SUZIN - ME	Pregão	000037
2886	177-1/2018	3409	16/04/2018	15/04/2019	16/04/2018	15/04/2019	7.990,00	70619 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	Processo dispensa	000019
2888	179-2/2018	3411	20/04/2018	19/04/2019	20/04/2018	19/04/2019	65.340,00	1699 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME	Pregão	000039
2889	180-2/2018	3412	20/04/2018	19/04/2019	20/04/2018	19/04/2019	21.890,00	2674 - INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	Pregão	000039



Município de Capanema - 2019

Contratos a vencer

Página:2

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
2945	236-1/2018	3468	22/06/2018	17/04/2019	03/07/2018	28/02/2019	342.589,70	68273 - BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Concorrência	000001
3098	386-1/2018	3621	04/10/2018	03/04/2019	04/10/2018	03/04/2019	80.710,00	66357 - ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Processo inexigibilidade	000007
3191	23-1/2019	3714	21/01/2019	20/04/2019	21/01/2019	20/04/2019	405.955,75	48825 - GELSON ASTOR MORE ME	Pregão	000152
3190	22-1/2019	3713	23/01/2019	22/04/2019	23/01/2019	22/04/2019	389.349,40	59794 - DANIEL CORREIA RODRIGUES - ME	Pregão	000152

Término vigência atual De: 01/04/2019

Término vigência atual Até: 30/04/2019

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

Gmail

NOTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS QUE VÃO VENCER NO MÊS DE ABRIL DE 2019

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

8 de março de 2019 08:53

Para: Secretaria de Educação Capanema <educacao@capanema.pr.gov.br>



NOTIFICAÇÃO ZAIDA.pdf

582K